



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
HEMOMINAS/G.GLQ.COM.LICITAÇÃO - Compras Licitação

v3.2025

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000146/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e componentes necessários à adequada conservação, segurança e funcionamento dos equipamentos de refrigeração da Fundação Hemominas, incluindo mão de obra especializada, realização anual de testes de segurança elétrica, execução de qualificações técnicas (qualificação de instalação – QI, qualificação de operação – QO e qualificação de desempenho – QD), quando demandadas pela Administração, bem como transporte eventual de equipamentos, sob demanda.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento Sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
06/10/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e componentes necessários à adequada conservação, segurança e funcionamento dos equipamentos de refrigeração da Fundação Hemominas, incluindo mão de obra especializada, realização anual de testes de segurança elétrica, execução de qualificações técnicas (qualificação de instalação – QI, qualificação de operação – QO e qualificação de desempenho – QD), quando demandadas pela Administração, bem como transporte eventual de equipamentos, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. **A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - **Opção Cadastro de Fornecedores**.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. **O licitante se responsabiliza:**

4.5.6.1. **por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante** no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. **pelo acompanhamento das operações no sistema**, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca/modelo (quando aplicável);

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$1.00 (um real).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Hemominas, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes

7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.14.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o

termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link <https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo/procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas>

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 19 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 20 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 21 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 22 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 23 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 24 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 25 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 26 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 27 - HABILITAÇÃO
- 28 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 29 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 30 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 31 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e componentes necessários à adequada conservação, segurança e funcionamento dos equipamentos de refrigeração da Fundação Hemominas, incluindo mão de obra especializada, realização anual de testes de segurança elétrica, execução de qualificações técnicas (qualificação de instalação – QI, qualificação de operação – QO e qualificação de desempenho – QD), quando demandadas pela Administração, bem como transporte eventual de equipamentos, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	98990	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças	Manutenção preventiva trimestral, corretiva ilimitada, testes de segurança elétrica anual, qualificação técnica, transporte de equipamentos sob demanda e fornecimento de peças para equipamentos de alta complexidade e criticidade (blast freezers, freezers –80 °C e refrigeradores laboratoriais com controle digital avançado) - ACFRI, FANEM E THERMO	Unidade	01
02	01	98990	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças	Manutenção preventiva trimestral, corretiva ilimitada, testes de segurança elétrica anual, qualificação técnica, transporte de equipamentos sob demanda e fornecimento de peças para equipamentos de menor complexidade técnica (refrigeradores padrão e freezers –30 °C) - HELMER E ELBER	Unidade	01
03	01	98990	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças	Manutenção preventiva trimestral, corretiva ilimitada, testes de segurança elétrica anual, qualificação técnica, transporte de equipamentos sob demanda e fornecimento de peças para equipamentos com características operacionais mistas e atendimento diferenciado - MODELOS DIVERSOS	Unidade	01
04	01	98990	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças	Manutenção preventiva anual, corretiva ilimitada, transporte de equipamentos sob demanda e fornecimento de peças para equipamentos domésticos ou de menor porte - MODELOS DIVERSOS	Unidade	01
05	01	98990	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças	Manutenção preventiva trimestral, corretiva ilimitada, testes de segurança elétrica anual, qualificação técnica, transporte de equipamentos sob demanda e fornecimento de peças para equipamentos da marca Indrel	Unidade	01

06	01	98990	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças	Manutenção preventiva trimestral, corretiva ilimitada, testes de segurança elétrica anual, qualificação técnica, transporte de equipamentos sob demanda e fornecimento de peças para equipamentos da marca Haier	Unidade	01
----	----	-------	--	--	---------	----

19.2. Caracterização do Objeto:

19.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

19.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

19.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

19.4. Da Contratação:

19.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.2. A previsão de prorrogação contratual fundamenta-se na natureza continuada e essencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração utilizados pela Fundação Hemominas, cuja interrupção poderá comprometer a conservação adequada de hemocomponentes, reagentes laboratoriais, amostras biológicas e demais materiais termossensíveis necessários às atividades finalísticas da instituição.

19.4.3. A prorrogação mostra-se vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por favorecer a continuidade da prestação dos serviços, a manutenção do histórico técnico dos equipamentos, a redução de riscos operacionais e a racionalização dos custos administrativos relacionados à realização de novos procedimentos licitatórios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.4. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19.5. Descrição da Solução:

19.5.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, realização de testes de segurança elétrica, qualificações técnicas e transporte eventual de equipamentos de refrigeração utilizados pela Fundação Hemominas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5.2. A solução contempla a execução integrada das atividades necessárias à manutenção da funcionalidade, segurança, rastreabilidade e conformidade técnica dos equipamentos utilizados na conservação de hemocomponentes, reagentes laboratoriais, amostras biológicas, tecidos biológicos e demais materiais termossensíveis relacionados às atividades finalísticas da Fundação Hemominas.

19.5.3. O parque tecnológico contemplado na contratação é composto por refrigeradores laboratoriais, refrigeradores de banco de sangue, freezers -30°C, freezers -80°C, blast freezers, câmaras de conservação médico-hospitalar, frigobares e refrigeradores domésticos, distribuídos entre Hemocentros, Hemonúcleos, Unidades de Coleta, Centro de Tecidos Biológicos (CETEBIO) e demais unidades da Fundação Hemominas.

19.5.4. A contratação será realizada por lotes, estruturados conforme agrupamento técnico por criticidade, complexidade operacional, marcas e especificidades tecnológicas dos equipamentos.

19.5.5. A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos equipamentos contemplados em cada lote, incluindo a distribuição por tipo de equipamento, quantitativos estimados e respectivas unidades da Fundação Hemominas, conforme levantamento técnico realizado pelo Núcleo de Engenharia Clínica - ENC:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos
1	1	Blast Freezer	Todas as unidades	17
	2	Freezer -30°C	Todas as unidades	128
	3	Freezer -80°C	Todas as unidades	7
	4	Frigobar	Todas as unidades	1
	5	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	84
	6	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	95
2	1	Freezer -30°C	Todas as unidades	48
	2	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	43
3	1	Blast freezer	Todas as unidades	3
	2	Câmara de conservação uso médico-hospitalar	Todas as unidades	3
	3	Freezer -30°C	Todas as unidades	32
	4	Freezer -80°C	Todas as unidades	7
	5	Freezer de congelamento programado	Todas as unidades	1
	6	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	36
	7	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	3
4	1	Freezer doméstico	Todas as unidades	3
	2	Frigobar	Todas as unidades	19
	3	Refrigerador doméstico	Todas as unidades	107
5	1	Blast Freezer	Todas as unidades	13
	2	Freezer -30°C	Todas as unidades	23
	3	Freezer -80°C	Todas as unidades	1
	4	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	1
	5	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	11
6	1	Blast Freezer	Todas as unidades	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				687

19.6. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- * Manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma definido pela Engenharia Clínica;
- * Manutenções corretivas sob demanda;
- * Fornecimento de peças previstas no escopo contratual;
- * Eventual fornecimento de peças não previstas, mediante justificativa técnica e autorização da fiscalização contratual;
- * Realização anual de testes de segurança elétrica, exceto para os equipamentos integrantes do Lote 4;
- * Execução de qualificações técnicas, incluindo Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), conforme demanda da Administração, exceto para os equipamentos integrantes do Lote 4;
- * Emissão de relatórios técnicos, laudos, certificados e registros das intervenções executadas;
- * Transporte eventual de equipamentos entre unidades da Fundação Hemominas, conforme necessidade administrativa.

19.7. Os equipamentos integrantes do Lote 4, compostos por equipamentos domésticos e de apoio, não estarão sujeitos à realização de testes de segurança elétrica e qualificações técnicas, em razão de suas características operacionais e da ausência de exigência normativa específica aplicável a tais equipamentos.

19.8. O detalhamento completo dos equipamentos contemplados na contratação, incluindo unidades, marcas, modelos e quantitativos estimados, segue na lista abaixo:

Item	Unidade	Endereço	Equipamento	Marca	Quantidade aproximada
1	ADC - Administração Central	Prédio principal: Rua Grão Pará, 882; Lojas: Rua Grão Pará, 886	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	3
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	2
			FRIGOBAR	CONSUL	4
2	BET - Unidade de Coleta de Betim	Rua Salvador Gonçalves Diniz 191 - Jardim Brasília - Betim - MG - CEP 32671-578	FREEZER -30°C	ELBER	1
			FREEZER -30°C	THERMO	1
			FRIGOBAR	CONSUL	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FRILUX	2
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
3	CETEBIO	Rua das Goiabeiras, 779 - Dist.Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa, MG, CEP 33400-000	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO USO MÉDICO HOSPITALAR	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3
			FREEZER -30°C	THERMO	4
			FREEZER -80°C	THERMO	2
			FREEZER -80°C	SANYO	2
			FREEZER DE CONGELAMENTO PROGRAMADO	CBS	1
			FRIGOBAR	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	THERMO	5
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	SANYO	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	3
4	Agência Transfusional Hospital Municipal de Contagem	Av. João César de Oliveira, nº 4495 - Eldorado, Contagem - MG, 32010-000	FREEZER -30°C	CONSUL	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	2
5	DIA - Núcleo Regional de Diamantina	Rua da Glória, 469-fundos, Centro - Diamantina - MG - CEP 39100-000	FREEZER -30°C	INDREL	1
			FREEZER -30°C	THERMO	1
			FREEZER DOMÉSTICO	ELECTROLUX	2
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	3
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	3
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	INDREL	1
6	DIV - Núcleo Regional de Divinópolis	Rua José Gabriel Medef, 221 - Padre Libério - Divinópolis - MG - CEP 35500-139	FREEZER -30°C	HELMER	3
			FREEZER -30°C	INDREL	2
			FREEZER -30°C	CONSUL	1
			FREEZER -30°C	THERMO	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	4
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	3
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	4
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
7	Agência Transfusional Venda Nova	Av Cristiano Machado nº 11833 - Vila Clovis - Belo	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CCE	1

	(Shopping Estação BH)	Horizonte – MG – CEP 31744-007	REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	1
8	FRU - Agência Transfusional de Frutal	Rua Antônio de Paula, 160 – Bairro Centro – Frutal – MG – CEP 38200-000	FREEZER -30°C	THERMO	1
			FREEZER -30°C	HELMER	1
			FREEZER -30°C	SEM MARCA/NÃO IDENTIFICADO	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	INDREL	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	1
9	GOV - Hemocentro Regional de Governador Valadares	Rua Rui Barbosa, 149 – Centro – Governador Valadares – MG – CEP 35020-510 (Prédio sede)	BLAST FREEZER	INBRÁS	1
			BLAST FREEZER	ACFRI	2
			FREEZER -30°C	ELBER	1
			FREEZER -30°C	HELMER	4
			FREEZER -30°C	INDREL	1
			FREEZER -30°C	THERMO	16
			FREEZER -80°C	THERMO	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	8
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FRILUX	3
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	3
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	PANASONIC	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	5
10	HBH - Hemocentro de Belo Horizonte	Alameda Ezequiel Dias, 321 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-110	BLAST FREEZER	HAIER	1
			BLAST FREEZER	ACFRI	2
			BLAST FREEZER	INDREL	5
			BLAST FREEZER	THERMO	1
			FREEZER -30°C	BOSCH	3
			FREEZER -30°C	COLDLAB	1
			FREEZER -30°C	CONSUL	3
			FREEZER -30°C	ELBER	5
			FREEZER -30°C	HELMER	2
			FREEZER -30°C	INDREL	1
			FREEZER -30°C	SEM MARCA/NÃO IDENTIFICADO	1
			FREEZER -30°C	THERMO	17
			FREEZER -80°C	COLDLAB	1
			FREEZER -80°C	INDREL	1
			FREEZER -80°C	SAMTRONIC	1
			FREEZER -80°C	SANYO	2
			FREEZER -80°C	THERMO	3
			FRIGOBAR	CONSUL	2
			FRIGOBAR	ELECTROLUX	1
			FRIGOBAR	THERMO	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	5
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FRILUX	9
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	INDREL	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	ORMIFRIO	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	PANASONIC	4
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	SANYO	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	8
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	5
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	INDREL	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	17
11	HJK - Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitscheck	Av Dr Cristiano Resende, 2505 – Flavio Marques Lisboa – Belo Horizonte – MG – CEP 30620-470	FREEZER -30°C	CONSUL	2
			FREEZER -30°C	INDREL	1
			FREEZER -30°C	THERMO	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CLIMAX	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	3
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
	JFO - Hemocentro	Rua Barão de Cataguases, s/n – Centro –	REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	2
			BLAST FREEZER	ACFRI	1
			BLAST FREEZER	INDREL	2
			BLAST FREEZER	THERMO	1
			FREEZER -30°C	HELMER	2
			FREEZER -30°C	THERMO	20
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	5
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	ORMIFRIO	1

12	Regional de Juiz de Fora	Juiz de Fora – MG – CEP 36015-370	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	5
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	3
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	INDREL	4
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	PANASONIC	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	7
13	Agência Transfusional Hospital João XXIII - BH	Av. Prof. Alfredo Balena, 400 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-100	FREEZER -30°C	FANEM	1
			FREEZER -30°C	THERMO	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	2
14	MÇU - Núcleo Regional de Manhuaçu	Rua Frederico Dolabela, 289 – Centro – Manhuaçu – MG	FREEZER -30°C	FANEM	1
			FREEZER -30°C	HELMER	3
			FREEZER -30°C	THERMO	3
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	3
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	PANASONIC	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CCE	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	3
15	MOC - Hemocentro Regional de Montes Claros	Rua Urbino Viana, 640 – Vila Guilhermina – Montes Claros – MG – CEP 39400-531	BLAST FREEZER	INDREL	1
			BLAST FREEZER	THERMO	1
			FREEZER -30°C	THERMO	9
			FRIGOBAR	CONSUL	2
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	6
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	ORMOFRIO	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	5
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	MIDEA	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	4
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	3
			FREEZER -30°C	CONSUL	1
			FREEZER -30°C	ELBER	1
16	PAL - Hemocentro Regional de Pouso Alegre	Rua Comendador José Garcia, 825 – Centro – Pouso Alegre – MG	FREEZER -30°C	HELMER	2
			FREEZER -30°C	INDREL	1
			FREEZER -30°C	THERMO	2
			FRIGOBAR	CONSUL	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	5
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	4
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONTINENTAL	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	4
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	2
			FREEZER -30°C	HELMER	4
			FREEZER -30°C	INDREL	1
17	PAS - Núcleo Regional de Passos	Rua Dr José Lemos de Barros, 313 – Muarama – Passos – MG – CEP 37900-030	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	3
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	INDREL	3
			FREEZER -30°C	CONSUL	1
			FREEZER -30°C	HELMER	3
18	PMI - Núcleo Regional de Patos de Minas	Rua Major Gote, 1255 – Centro – Patos de Minas – MG – CEP 38700-001	FREEZER -30°C	INDREL	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	ORMIFRIO	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	5
			FREEZER -30°C	CONSUL	1
19	PNO - Núcleo Regional de Ponte Nova	Rua Carlos Gomes, 17 – Bairro Esplanada – Ponte Nova – MG – CEP 35430-220	FREEZER -30°C	HELMER	2
			FREEZER -30°C	THERMO	1
			FRIGOBAR	CONSUL	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	3
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	PANASONIC	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	2
			FREEZER -30°C	CONSUL	1

20	POC - Posto de Coleta de Poços de Caldas	Av José Remígio Prêzia, 303 – Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37701-102	BLAST FREEZER	INBRÁS	1
			BLAST FREEZER	ACFRI	1
			BLAST FREEZER	INDREL	1
			BLAST FREEZER	THERMO	1
			FREEZER -30°C	ELBER	1
			FREEZER -30°C	INDREL	1
			FREEZER -30°C	THERMO	17
			FRIGOBAR	CONSUL	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	4
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	1
21	PTM - Almoxarifado do Patrimônio	Rua Simão Antônio, 149 – Cincão – Contagem – MG – CEP 32371-610	REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	3
			BLAST FREEZER	ACFRI	4
			BLAST FREEZER	INDREL	2
			FREEZER -30°C	CONSUL	7
			FREEZER -30°C	ELBER	2
			FREEZER -30°C	ELECTROLUX	2
			FREEZER -30°C	HELMER	6
			FREEZER -30°C	INDREL	13
			FREEZER -30°C	METALFRI	1
			FREEZER -30°C	PROSDOCIMO	1
			FREEZER -30°C	REUBLY	1
			FREEZER -30°C	THERMO	5
			FRIGOBAR	CONSUL	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	6
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FRILUX	2
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	GELOPAR	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	ORMOFRIO	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	11
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	NÃO IDENTIFICADO	1
22	SJR - Núcleo Regional de São João Del Rei	Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175 – Segredo – São João Del Rei – MG – CEP 36307404	REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	3
			FREEZER -30°C	CONSUL	1
			FREEZER -30°C	HELMER	1
			FREEZER -30°C	THERMO	3
			FRIGOBAR	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	PANASONIC	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONTINENTAL	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
23	SLA - Núcleo Regional de Sete Lagoas	Av. Dr Renato Azeredo, 3170 – Dante Lanza – Sete Lagoas – MG – CEP 35700-312	REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	2
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	4
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	3
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CCE	2
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FRILUX	2
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	2
			FRIGOBAR	CONSUL	1
			FREEZER -30°C	HELMER	1
24	UDI - Hemocentro Regional de Uberlândia	Av Levindo de Souza, 1845 – Umuarama – Uberlândia – MG – CEP 38405-322	REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	8
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	2
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	4
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CCE	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	ORMOFRIO	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FRILUX	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	13
			FRIGOBAR	CONSUL	1
			FREEZER -80°C	THERMO	1
			FREEZER -30°C	THERMO	9
			FREEZER -30°C	CONSUL	1
			FREEZER -30°C	THERMO	1
			BLAST FREEZER	INDREL	1
			BLAST FREEZER	ACFRI	1
			BLAST FREEZER	INBRÁS	1
			BLAST FREEZER	INDREL	1
			BLAST FREEZER	ACFRI	1
			BLAST FREEZER	INBRÁS	1

25	URA - Hemocentro Regional de Uberaba	Rua Getúlio Guarita, 250 – Bairro Abadia – Uberaba – MG – CEP 38030-440	FREEZER -30°C	HELMER	2
			FREEZER -30°C	THERMO	12
			FREEZER -80°C	SANYO	1
			REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO	FANEM	9
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	CONSUL	7
			REFRIGERADOR DOMÉSTICO	ELECTROLUX	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	HELMER	3
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	INDREL	1
26	Varginha - Hospital Bom Pastor	R. Pres. Tancredo Neves, 500 - Bom Pastor, Varginha - MG, 37014-460	REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	3
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	THERMO	3
			FREEZER -30°C	HELMER	1
27	Varginha - Hospital Regional Sul de Minas	Av. Rui Barbosa, 158 - Centro, Varginha - MG, 37002-140	FREEZER -30°C	CONSUL	1
			REFRIGERADOR PARA BANCO DE SANGUE	FANEM	1
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS:		

19.9. Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e poderão sofrer alterações durante a execução contratual em razão de aquisições, baixas patrimoniais, substituições, remanejamentos ou descontinuidade de equipamentos, devendo os serviços abranger os equipamentos efetivamente integrantes do parque tecnológico da Fundação Hemominas durante a vigência contratual.

19.10. As periodicidades e condições de execução dos serviços foram definidas pelo Núcleo de Engenharia Clínica - ENC, considerando a criticidade dos equipamentos, o histórico de falhas, as recomendações dos fabricantes, a experiência operacional da Fundação Hemominas e as boas práticas aplicáveis aos equipamentos utilizados no ciclo do sangue.

19.11. As manutenções preventivas poderão ser realizadas em equipamentos eventualmente cobertos por garantia do fabricante, desde que não haja vedação contratual ou técnica.

19.12. As manutenções corretivas somente serão executadas em equipamentos não cobertos por garantia vigente ou contrato específico de manutenção, salvo mediante autorização formal da Administração.

19.13. Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e poderão sofrer alterações durante a execução contratual, em razão de remanejamentos entre unidades, aquisições, baixas patrimoniais, substituições ou descontinuidade de equipamentos, devendo os serviços abranger os equipamentos efetivamente integrantes do parque tecnológico da Fundação Hemominas no período de vigência do contrato.

19.14. A Contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, possuir registro ativo no CREA e disponibilizar equipe técnica habilitada para atendimento às unidades da Fundação Hemominas localizadas no Estado de Minas Gerais.

19.15. A prestação dos serviços possui natureza continuada, sendo indispensável à continuidade operacional das atividades hemoterápicas, à segurança sanitária, à preservação dos materiais armazenados e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados pela Fundação Hemominas.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas é responsável pela execução das atividades relacionadas ao ciclo do sangue no Estado de Minas Gerais, abrangendo coleta, processamento, armazenamento, testagem e distribuição de hemocomponentes e materiais biológicos, atividades que dependem diretamente do adequado funcionamento dos equipamentos de refrigeração utilizados pela instituição.

20.2. O parque tecnológico contemplado na presente contratação é composto por equipamentos destinados à conservação de hemocomponentes, reagentes laboratoriais, amostras biológicas, tecidos biológicos e demais materiais termossensíveis utilizados nas atividades finalísticas da Fundação Hemominas, incluindo refrigeradores laboratoriais, refrigeradores para banco de sangue, freezers de diversas faixas de temperatura, blast freezers, câmaras de conservação e equipamentos de apoio.

20.3. Atualmente, o parque de equipamentos de refrigeração da Fundação Hemominas é composto por aproximadamente 687 equipamentos, distribuídos da seguinte forma:

- * Blast freezers: 34 unidades;
- * Câmaras de conservação: 3 unidades;
- * Freezers -30°C: 231 unidades;
- * Freezers -80°C: 15 unidades;
- * Freezers de congelamento programado: 1 unidade;
- * Freezers doméstico: 3 unidades;
- * Frigobares: 20 unidades;
- * Refrigeradores de laboratório: 164 unidades;
- * Refrigeradores domésticos: 107 unidades;
- * Refrigeradores para bolsas de sangue: 109 unidades.

20.4. Os equipamentos abrangidos possuem caráter crítico para a continuidade das atividades assistenciais, laboratoriais e operacionais da Fundação Hemominas, sendo submetidos a regime contínuo de funcionamento. Eventuais falhas, indisponibilidades ou inadequações operacionais podem ocasionar riscos sanitários, perdas de hemocomponentes, reagentes laboratoriais e amostras biológicas, além de impactos relevantes à continuidade das atividades institucionais.

20.5. Adicionalmente, a Portaria GM/MS nº 158/2016 e demais normas aplicáveis ao ciclo do sangue estabelecem a obrigatoriedade de manutenção, qualificação e controle dos equipamentos utilizados nas atividades hemoterápicas, com vistas à garantia da segurança, rastreabilidade, estabilidade térmica e conformidade técnica dos processos executados.

20.6. A contratação pretendida mostra-se necessária em razão da inexistência de estrutura operacional própria suficiente para atendimento integral das demandas de manutenção preventiva, corretiva, qualificação técnica e suporte especializado exigidos pelo parque tecnológico contemplado, especialmente diante da diversidade de marcas, modelos, níveis de complexidade e criticidade dos equipamentos utilizados pela Fundação Hemominas.

20.7. Nesse contexto, a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade operacional dos serviços, a segurança sanitária, a adequada conservação dos materiais termossensíveis e o atendimento às exigências técnicas, regulatórias e operacionais aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Fundação Hemominas.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. **Da Participação de Consórcios:**
- 21.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 21.2. **Da Participação de Cooperativa:**
- 21.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.3. **Da Subcontratação:**
- 21.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços de transporte previstos neste Termo de Referência.
- 21.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.
- 21.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.4. **Da Sustentabilidade:**
- 21.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- 21.4.1.1. Destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, resíduos eletrônicos, óleos, gases refrigerantes, materiais contaminados e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 21.4.1.2. Observância das normas aplicáveis relacionadas ao manuseio, armazenamento, transporte e descarte de fluidos refrigerantes e substâncias potencialmente poluentes;
- 21.4.1.3. Adoção de práticas destinadas à redução de desperdícios de materiais e insumos durante a execução contratual;
- 21.4.1.4. Priorização, sempre que tecnicamente viável, da recuperação e manutenção dos equipamentos, visando ampliar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos;
- 21.4.1.5. Utilização de peças, componentes e materiais que atendam às especificações técnicas e às normas de segurança e qualidade aplicáveis.
- 21.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 21.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação
- 21.5.2. As peças aplicadas deverão ser novas e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, admitindo-se peças originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis.
- 21.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 21.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 21.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 21.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 21.8. **Da Garantia da Contratação:**
- 21.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 21.8.2. A exigência de garantia contratual não se mostra necessária, considerando a natureza do objeto, os valores estimados da contratação e os mecanismos de fiscalização, SLA e penalidades previstos neste Termo de Referência.
- 21.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**
- 21.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 21.9.2. Aplica-se ao serviço a garantia legal e a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução, incluindo o dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo das demais disposições contratuais.
- 21.10. **Da Vistoria:**
- 21.10.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória, sendo facultada às licitantes a realização de visita técnica para conhecimento das condições locais de execução.
- 21.10.2. Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos custos e dificuldades relacionados à prestação dos serviços.
- 21.10.3. A ausência de realização de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou alegação de desconhecimento das condições existentes nas unidades da Fundação Hemominas.
- 21.10.4. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao Núcleo de Engenharia Clínica da Fundação Hemominas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data pretendida para sua realização, por meio dos contatos a serem disponibilizados no edital ou seus anexos.
- 21.10.5. As visitas serão realizadas em horário comercial e acompanhadas por servidor designado pela Contratante.
- 22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 22.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**
- 22.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 22.1.2. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.
- 22.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 22.1.4. Planejamento e cronograma de execução:
- 22.1.5. A Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, cronograma de execução das manutenções preventivas e dos testes de segurança elétrica, contendo a programação das visitas técnicas às unidades da Fundação Hemominas.
- 22.1.6. O cronograma será submetido à análise e aprovação do Núcleo de Engenharia Clínica - ENC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.
- 22.1.7. Eventuais alterações no cronograma aprovado deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da ENC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para execução do serviço.
- 22.1.8. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 22.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, cronograma de visitas técnicas para as

manutenções preventivas e para os testes de segurança elétrica. O cronograma será avaliado e aprovado pela ENC em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento.

22.1.10. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer na data estabelecida no cronograma aprovado.

22.1.11. Eventuais alterações no cronograma aprovado deverão ser previamente comunicadas à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para a próxima manutenção preventiva, ficando sujeitas à aprovação da ENC.

22.1.12. Manutenções preventivas:

22.1.13. As manutenções preventivas deverão abranger todos os equipamentos contemplados no escopo contratual, inclusive aqueles que eventualmente se encontrem em período de garantia do fabricante, devendo a Contratada observar as recomendações técnicas e condições necessárias à preservação da garantia vigente.

22.1.14. Caberá à Contratada observar as recomendações técnicas e restrições eventualmente aplicáveis aos equipamentos cobertos por garantia.

22.1.15. As manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente, conforme cronograma aprovado pela ENC e recomendações técnicas dos fabricantes.

22.1.16. As manutenções preventivas deverão observar, no mínimo, os procedimentos e checklists disponibilizados pela Contratante no sistema informatizado de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemominas, os quais servirão como referência mínima para execução dos serviços.

22.1.17. Caso a Contratada identifique a necessidade de inclusão, alteração ou adequação de procedimentos constantes nos checklists, em razão de recomendações do fabricante, atualização de manuais técnicos ou necessidade técnica devidamente justificada, poderá propor as alterações ao Núcleo de Engenharia Clínica - ENC, para análise e aprovação prévia. As adequações propostas deverão estar alinhadas às recomendações constantes nos Manuais de Operação e Manutenção dos respectivos equipamentos.

22.1.18. A Contratada poderá propor complementações ou ajustes técnicos aos procedimentos de manutenção, mediante justificativa técnica e aprovação prévia do Núcleo de Engenharia Clínica - ENC.

As atividades preventivas deverão contemplar, no mínimo:

- * Inspeções visuais e funcionais;
- * Limpeza interna e externa;
- * Verificação de alarmes e parâmetros operacionais;
- * Testes de funcionamento;
- * Ajustes e regulagens;
- * Avaliação das condições elétricas, mecânicas e eletrônicas;
- * Substituição de componentes previstos contratualmente;
- * Demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

22.1.19. Após a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá fornecer e afixar etiqueta adesiva de identificação em local visível do equipamento, contendo, no mínimo, a data de realização do serviço, a identificação da Contratada e a data prevista para a próxima manutenção preventiva, conforme periodicidade estabelecida pelo ENC.

22.1.20. As manutenções preventivas serão pagas conforme efetiva execução e aceite da fiscalização contratual.

22.1.21. Manutenções Corretivas:

22.1.22. As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, mediante abertura de ordem de serviço, abrangendo exclusivamente os equipamentos contemplados no escopo contratual que não estejam cobertos por garantia vigente do fabricante ou por contrato específico de manutenção.

22.1.23. Caso seja identificada falha em equipamento ainda coberto por garantia, a Contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à Contratante, abstendo-se de realizar qualquer intervenção técnica no equipamento.

22.1.24. Recebido o chamado, a Contratada deverá realizar contato inicial em até 4 (quatro) horas úteis, para orientação preliminar e tentativa de diagnóstico remoto.

22.1.25. O primeiro atendimento presencial deverá ocorrer:

- * Em até 1 (um) dia útil para equipamentos críticos, tais como freezers -30°C, freezers -80 °C, blast freezers, refrigeradores de banco de sangue e câmaras de conservação;
- * Em até 2 (dois) dias úteis para os demais equipamentos contemplados no escopo contratual.

22.1.26. Os serviços corretivos observarão os seguintes prazos:

- * Reparos sem necessidade de substituição de peças: restabelecimento do funcionamento do equipamento em até 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento.
- * Reparos com necessidade de substituição de peças: restabelecimento do funcionamento do equipamento em até 2 (dois) dias úteis após o fornecimento/disponibilização da peça necessária à execução do reparo.

22.1.27. Identificada a necessidade de substituição de peça não previamente prevista, a Contratada deverá apresentar orçamento técnico em até 3 (três) dias úteis.

22.1.28. A impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser formalmente justificada pela Contratada, antes do vencimento do prazo originalmente previsto, com apresentação das razões técnicas e indicação do novo prazo estimado, ficando eventual prorrogação sujeita à análise e aprovação da fiscalização contratual/ENC.

22.1.29. Após manutenções corretivas realizadas em equipamentos reprovados em procedimentos de qualificação térmica, calibração ou outras verificações metrológicas eventualmente realizadas pela Contratante ou por terceiros, a conclusão do serviço ficará condicionada à realização de verificações simplificadas destinadas à confirmação do restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

22.1.30. Nesses casos, será suficiente o registro do procedimento executado na respectiva ordem de serviço, dispensada a emissão de relatório específico.

22.1.31. Quando tecnicamente justificado e mediante registro em ordem de serviço, a Contratada poderá realizar reparos em oficina própria ou em outro local tecnicamente adequado, responsabilizando-se integralmente pela retirada, transporte, guarda, integridade e devolução dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.

22.1.32. Eventuais danos causados aos equipamentos durante a retirada, transporte, armazenamento, manutenção ou devolução serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá promover, às suas expensas, o reparo, substituição ou ressarcimento correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.1.33. Na hipótese de impossibilidade de reparo em razão de indisponibilidade de peças de reposição, inviabilidade técnica ou econômica, descontinuidade de fabricação ou outras circunstâncias devidamente justificadas, a Contratada deverá encaminhar à ENC relatório técnico circunstanciado, contendo, no mínimo:

- * Identificação do equipamento;

- * Descrição detalhada do defeito, anomalia ou condição operacional identificada no equipamento;
- * Justificativa técnica para a impossibilidade de recuperação;
- * Evidências técnicas pertinentes;
- * Quando aplicável, documentação comprobatória da indisponibilidade de peças ou componentes.

22.1.34. Quando constatada a irrecuperabilidade do equipamento, a Contratada deverá emitir laudo técnico fundamentado, sujeito à análise e aprovação da ENC, para subsidiar eventual processo de baixa patrimonial ou adoção das providências administrativas cabíveis.

22.1.35. Nos casos em que a manutenção corretiva implicar necessidade de nova calibração, qualificação ou qualquer verificação metrológica indispensável à liberação segura do equipamento para uso, a Contratada deverá identificar o equipamento, de forma clara e visível, como “FORA DE USO”, permanecendo vedada sua utilização até a conclusão e aprovação dos respectivos procedimentos pelo ENC ou pela área técnica competente.

22.1.36. Nas manutenções corretivas, a Contratada deverá promover a correção das falhas identificadas e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pelo fornecimento e substituição das peças, componentes e materiais necessários, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência.

22.1.37. Testes Operacionais após intervenção:

Após a realização das manutenções preventivas e corretivas, a Contratada deverá executar, quando aplicável, testes operacionais destinados à verificação do adequado funcionamento dos equipamentos, promovendo a correção de eventuais anormalidades identificadas antes da conclusão do atendimento.

22.1.38. Peças e componentes:

22.1.39. As peças e componentes expressamente previstos na tabela “Peças Previstas”, constante do Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 140638759), serão fornecidos pela Contratada, mediante aprovação da ENC.

22.1.40. Identificada a necessidade de substituição de peças previstas, a Contratada deverá providenciar seu fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da ENC, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela fiscalização contratual.

22.1.41. As peças e componentes não contemplados na tabela “Peças Previstas” poderão ser fornecidos pela Contratada, mediante aprovação prévia da ENC e observância dos limites financeiros estimados para “Peças Não Previstas” em cada lote.

22.1.42. Os valores estimados para peças não previstas foram definidos com base no histórico de ocorrências corretivas, diversidade tecnológica do parque de equipamentos, criticidade operacional e experiência acumulada da Engenharia Clínica em contratos anteriores.

22.1.43. As peças não previstas poderão ser adquiridas sob demanda, observando-se:

- * Apresentação de orçamento pela Contratada em até 3 (três) dias úteis após a identificação da necessidade de substituição;
- * Análise técnica e aprovação da ENC;
- * Compatibilidade com os preços de mercado;
- * Autorização formal da Contratante;
- * Fornecimento e aplicação da peça pela Contratada;
- * Emissão de nota fiscal somente após a aplicação da peça e autorização para faturamento.

22.1.44. Após aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada deverá fornecer a peça no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela fiscalização contratual.

22.1.45. Não aprovado o orçamento apresentado, a peça poderá ser fornecida diretamente pela Fundação Hemominas.

22.1.46. As peças e componentes definidos na tabela de peças de substituição sem custo, constante do Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 140638759), deverão ser fornecidos pela Contratada sem necessidade de aprovação prévia da ENC e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo a substituição ser obrigatoriamente registrada na respectiva ordem de serviço.

22.1.47. Todas as peças deverão ser novas, compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos e possuir qualidade equivalente ou superior às originalmente instaladas.

22.1.48. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao responsável pelo acompanhamento da execução na unidade, cabendo à Contratada promover sua destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável, mediante comprovação quando exigida pela fiscalização contratual.

22.1.49. A nota fiscal deverá conter descrição detalhada das peças efetivamente substituídas, com correspondência às peças previstas contratualmente ou ao orçamento previamente aprovado, quando se tratar de peças não previstas.

22.1.50. Testes de segurança elétrica:

22.1.51. Os testes de segurança elétrica serão aplicáveis aos equipamentos contemplados nos Lotes 1, 2, 3, 5 e 6, conforme cronograma aprovado pela ENC e observância das normas técnicas aplicáveis.

22.1.52. Para os testes de segurança elétrica, a Contratada deverá emitir certificado técnico em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço, observando os requisitos das normas ABNT NBR IEC 61010-1 e IEC 60990, ou outras que vierem a substituí-las.

22.1.53. O modelo e o conteúdo mínimo dos certificados serão definidos pela ENC e informados à Contratada antes do início da execução dos serviços.

22.1.54. Após a realização dos testes de segurança elétrica, a Contratada deverá afixar etiqueta adesiva de identificação em local visível do equipamento, contendo, no mínimo, a data de execução do teste, a identificação da Contratada e a data prevista para o próximo teste de segurança elétrica, conforme periodicidade definida pelo ENC.

22.1.55. Qualificações Técnicas:

22.1.56. As qualificações técnicas iniciais serão aplicáveis aos equipamentos contemplados nos Lotes 1, 2, 3, 5 e 6, ocorrendo sob demanda, conforme solicitação da Contratante.

22.1.57. As qualificações técnicas iniciais compreenderão:

- * Qualificação de instalação (QI);
- * Qualificação de operação (QO);
- * Qualificação de desempenho (QD).

22.1.58. Os serviços de qualificação deverão contemplar, no mínimo, conforme aplicável:

- * Verificação da instalação do equipamento em conformidade com os manuais técnicos e especificações do fabricante;
- * Realização de testes operacionais destinados à confirmação do adequado funcionamento do equipamento;
- * Verificação das condições de desempenho para utilização segura e adequada do equipamento;

* Orientação básica aos usuários quanto à operação e funcionalidades do equipamento, quando solicitado pela Contratante.

22.1.59. As qualificações serão executadas sob demanda da Administração, especialmente em casos de instalação inicial, remanejamento, manutenção de grande intervenção, substituição de componentes críticos ou sempre que houver necessidade técnica identificada pela fiscalização contratual.

22.1.60. Ao término dos serviços, a Contratada deverá emitir relatório técnico e certificado correspondente às qualificações executadas.

22.1.61. Os procedimentos deverão observar as recomendações técnicas aplicáveis, devendo os registros, formulários, evidências e documentos técnicos ser emitidos conforme padronização definida pela ENC.

22.1.62. Os serviços de qualificação técnica deverão contemplar, conforme aplicável, a verificação da instalação do equipamento em conformidade com os manuais técnicos e especificações do fabricante, a realização de testes operacionais destinados à confirmação do adequado funcionamento do equipamento e a orientação básica aos usuários quanto à operação e funcionalidades disponíveis.

22.1.63. Os registros, evidências e resultados das qualificações executadas deverão ser apresentados em formulários padronizados definidos pelo Núcleo de Engenharia Clínica - ENC.

22.1.64. Transporte de equipamento:

22.1.65. Quando formalmente solicitado pela Contratante, por intermédio da área técnica responsável pela fiscalização contratual, a Contratada deverá realizar o transporte de equipamentos entre unidades da Fundação Hemominas, observadas as condições técnicas necessárias à preservação da integridade física, estrutural e funcional dos equipamentos transportados.

22.1.66. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à adequada remoção, acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento e posicionamento final dos equipamentos no local de destino.

22.1.67. O transporte deverá ser realizado utilizando veículos, meios de fixação, materiais de proteção e acondicionamento compatíveis com a natureza, porte, peso e sensibilidade dos equipamentos, preferencialmente em veículo fechado e apropriado para este tipo de operação.

22.1.68. Os serviços deverão incluir, obrigatoriamente, as movimentações horizontais e verticais necessárias à completa alocação dos equipamentos no interior das unidades envolvidas, abrangendo deslocamentos em corredores, rampas, elevadores, escadas, plataformas, acessos internos e demais estruturas existentes, independentemente do pavimento em que os equipamentos se encontrem ou devam ser instalados.

22.1.69. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, dispositivos de movimentação, carrinhos, embalagens, materiais de proteção e quaisquer outros recursos necessários à execução segura dos serviços.

22.1.70. Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos aos equipamentos, às instalações prediais e às estruturas das unidades envolvidas, incluindo pisos, paredes, portas, elevadores e demais elementos físicos existentes, ficando a Contratada responsável pela reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços, sem ônus para a Contratante.

22.1.71. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas, normas de segurança do trabalho e boas práticas aplicáveis ao transporte e movimentação de equipamentos laboratoriais e hospitalares.

22.1.72. Os serviços de transporte ocorrerão exclusivamente entre unidades da Fundação Hemominas indicadas pela fiscalização contratual, conforme necessidade administrativa devidamente justificada.

22.1.73. Os custos relativos aos serviços de transporte deverão estar contemplados na proposta comercial da Contratada, observados os quantitativos e condições previstos neste Termo de Referência.

22.1.74. Registro e controle das atividades:

22.1.75. Todos os serviços executados deverão ser registrados em ordens de serviço eletrônicas no sistema informatizado adotado pela Fundação Hemominas.

22.1.76. As ordens de serviço deverão ser preenchidas eletronicamente durante a execução das atividades, cabendo à Contratada disponibilizar os equipamentos, dispositivos móveis, acesso à internet e demais recursos necessários para realização dos registros.

22.1.77. Todos os serviços executados, incluindo manutenções preventivas, manutenções corretivas, testes de segurança elétrica e qualificações técnicas iniciais, deverão ser integralmente registrados nas respectivas ordens de serviço emitidas pela Contratante e geradas por meio do sistema informatizado de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemominas, contendo, no mínimo, descrição detalhada das atividades executadas, peças substituídas, testes realizados, irregularidades identificadas, evidências técnicas pertinentes e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

22.1.78. Recursos operacionais e obrigações acessórias:

Todos os custos relacionados à execução contratual serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, no mínimo:

- * Mão de obra;
- * Ferramentas;
- * Equipamentos;
- * Instrumentos;
- * Transporte;
- * Hospedagem;
- * Alimentação;
- * Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- * Uniformes;
- * Dispositivos eletrônicos necessários à execução e ao registro das atividades;
- * Demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

22.1.79. Os profissionais da Contratada deverão atuar uniformizados e observar integralmente as normas de segurança do trabalho, biossegurança e demais exigências legais aplicáveis às atividades executadas.

22.1.80. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, utilização, fiscalização, substituição e manutenção dos EPIs necessários à execução dos serviços.

22.1.81. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução contratual, não sendo admitido fornecimento pela Contratante, ainda que a título de empréstimo.

22.1.82. A Contratada será responsável pela guarda de suas ferramentas, equipamentos, instrumentos e peças, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravios.

22.1.83. A Contratante não realizará recebimento, transporte ou armazenamento de peças, ferramentas ou materiais da Contratada, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela fiscalização contratual.

22.5. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

22.5.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes na tabela abaixo e, quando aplicável, em outros endereços que venham a ser incorporados à rede da Fundação Hemominas durante a vigência contratual, desde que relacionados às mesmas atividades institucionais e sem alteração do objeto ou geração de ônus adicional à contratante, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Unidade	Endereço
ADC - Administração Central	Prédio principal: Rua Grão Pará, 882; Lojas: Rua Grão Pará, 886
BET - Unidade de Coleta de Betim	Rua Salvador Gonçalves Diniz 191 - Jardim Brasília – Betim – MG – CEP 32671-578
CETEBIO	Rua das Goiabeiras, 779 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa – MG – CEP 33400-000
Agência Transfusional Hospital Municipal de Contagem	Av. João César de Oliveira, nº 4495 - Eldorado, Contagem - MG, 32010-000
DIA - Núcleo Regional de Diamantina	Rua da Glória, 469-fundos, Centro – Diamantina – MG – CEP 39100-000
DIV - Núcleo Regional de Divinópolis	Rua José Gabriel Medef, 221 – Padre Libério – Divinópolis – MG – CEP 35500-139
Agência Transfusional Venda Nova (Shopping Estação BH)	Av Cristiano Machado nº 11833 – Vila Clovis – Belo Horizonte – MG – CEP 31744-007
FRU - Agência Transfusional de Frutal	Rua Antônio de Paula, 160 – Bairro Centro – Frutal – MG – CEP 38200-000
GOV - Hemocentro Regional de Governador Valadares	Rua Rui Barbosa, 149 – Centro – Governador Valadares – MG – CEP 35020-510 (Prédio sede)
HBH - Hemocentro de Belo Horizonte	Alameda Ezequiel Dias, 321 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-110
HJK - Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitscheck	Av Dr Cristiano Resende, 2505 – Flavio Marques Lisboa – Belo Horizonte – MG – CEP 30620-470
JFO - Hemocentro Regional de Juiz de Fora	Rua Barão de Cataguases, s/n – Centro – Juiz de Fora – MG – CEP 36015-370
Agência Transfusional Hospital João XXIII - BH	Av. Prof. Alfredo Balena, 400 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-100
MCU - Núcleo Regional de Manhuaçu	Rua Frederico Dolabela, 289 – Centro – Manhuaçu – MG
MOC - Hemocentro Regional de Montes Claros	Rua Urbino Viana, 640 – Vila Guilhermina – Montes Claros – MG – CEP 39400-531
PAL - Hemocentro Regional de Pouso Alegre	Rua Comendador José Garcia, 825 – Centro – Pouso Alegre – MG
PAS - Núcleo Regional de Passos	Rua Dr José Lemos de Barros, 313 – Muarama – Passos – MG – CEP 37900-030
PMI - Núcleo Regional de Patos de Minas	Rua Major Gote, 1255 – Centro – Patos de Minas – MG – CEP 38700-001
PNO - Núcleo Regional de Ponte Nova	Rua Carlos Gomes, 17 – Bairro Esplanada – Ponte Nova – MG – CEP 35430-220
POC - Posto de Coleta de Poços de Caldas	Av José Remígio Prêzia, 303 – Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37701-102
PTM - Almoxarifado do Patrimônio	Rua Simão Antônio, 149 – Cincão – Contagem – MG – CEP 32371-610
SJR - Núcleo Regional de São João Del Rei	Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175 – Segredo – São João Del Rei – MG – CEP 36307404
SLA - Núcleo Regional de Sete Lagoas	Av. Dr Renato Azeredo, 3170 – Dante Lanza – Sete Lagoas – MG – CEP 35700-312
UDI - Hemocentro Regional de Uberlândia	Av Levindo de Souza, 1845 – Umarama – Uberlândia – MG – CEP 38405-322
URA - Hemocentro Regional de Uberaba	Rua Getúlio Guarita, 250 – Bairro Abadia – Uberaba – MG – CEP 38030-440
Varginha - Hospital Bom Pastor	R. Pres. Tancredo Neves, 500 - Bom Pastor, Varginha - MG, 37014-460
Varginha - Hospital Regional Sul de Minas	Av. Rui Barbosa, 158 - Centro, Varginha - MG, 37002-140

22.5.1. Os endereços indicados possuem caráter referencial e poderão ser alterados durante a vigência contratual em decorrência de necessidades administrativas e operacionais da Fundação Hemominas, incluindo remanejamento, transferência, criação ou desativação de unidades, hipótese em que a Contratada deverá assegurar o atendimento aos novos locais formalmente comunicados pela Contratante.

22.5.2. Informa-se, ainda, que a unidade da Fundação Hemominas localizada no município de Ponte Nova encontra-se em processo de mudança para nova sede, podendo haver alteração do local de execução dos serviços durante a vigência contratual, sem modificação do objeto contratado.

22.6. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

22.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os materiais, ferramentas, instrumentos, EPIs, uniformes e recursos necessários ao registro eletrônico das ordens de serviço, promovendo sua substituição quando necessário, sem fornecimento pela Contratante, ainda que a título de empréstimo.

22.7. Do Regime de Execução:

22.7.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, conforme modelo de proposta apresentado neste Termo de Referência.

22.7.2. O objeto contempla serviços com periodicidades distintas e atendimento distribuído em diferentes unidades, com variação de demanda. Nesse contexto, a remuneração por valores unitários por tipo de serviço assegura maior controle, aderência à execução efetiva e previsibilidade de pagamento.

22.7.3. Nesse contexto, a adoção do pagamento por demanda, com base em valores unitários por tipo de serviço, mostra-se a forma mais adequada de execução e gestão contratual, assegurando maior controle, aderência à execução efetiva e possibilitando aos licitantes uma precificação objetiva e compatível com o escopo contratado.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Do Recebimento:

23.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

23.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

23.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

23.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23.1.11. Para fins de execução, medição e pagamento, os serviços integrantes de cada lote, bem como suas unidades de medição e composição, estão definidos no Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 140638759), que integra este Termo de Referência

23.1.12. Da avaliação da Execução do Objeto:

23.1.12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme indicadores, metas e critérios de ajuste definidos no item [5.2.2], sem prejuízo da utilização concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços.

23.1.12. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes níveis de serviço (SLA - Acordo de Nível de Serviço):

23.1.13. A remuneração da CONTRATADA será variável, calculada mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, considerando as manutenções preventivas, manutenções corretivas, testes de segurança elétrica, transporte e qualificação inicial.

23.1.14. O valor de remuneração mensal deverá ser calculado de acordo com a fórmula a seguir:

23.1.15. $VRM = VSE \times MFA$

Onde:

* VRM = Valor da Remuneração Mensal;

* VSE = Valor dos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização contratual e passíveis de faturamento no período;

* MFA = Média dos fatores de ajuste aplicáveis aos indicadores de desempenho.

A Média dos Fatores de Ajuste (MFA) será calculada da seguinte forma:

$MFA = \text{Média das Faixas de Ajuste} = (M1 + M2 + M3 + M4) / 4$

Os fatores M1, M2, M3 e M4 correspondem aos ajustes decorrentes do desempenho da Contratada nos indicadores de nível de serviço abaixo definidos.

Não serão computados para fins de aferição dos indicadores os períodos de suspensão motivados por fatos imputáveis à Contratante, indisponibilidade de acesso ao equipamento, pendências de aprovação técnica ou orçamentária pela Administração, atraso no fornecimento de peças de responsabilidade da Contratante, equipamentos cobertos por garantia do fabricante ou situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

23.1.16. Indicador 1 – Conclusão de manutenções corretivas em equipamentos críticos:

23.1.16.1. Meta (X1):

$$\frac{\text{Nº total de ordens de serviço de manutenção corretiva de equipamentos com criticidade alta concluídas em até 15 dias da abertura}}{\text{Nº total de ordens de serviço de manutenção corretiva de equipamentos com criticidade alta abertas no período}} = X1$$

23.1.16.2. Meta mínima: Conclusão de 70% (setenta por cento) das ordens de serviço de manutenção corretiva de equipamentos críticos em até 12 (doze) dias úteis contados da abertura.

23.1.16.3. Instrumento de medição: Dados extraídos do sistema informatizado de gestão de equipamentos adotado pela Fundação Hemominas.

23.1.16.4. Periodicidade: Mensal.

23.1.16.5. Vigência: A partir do início da prestação dos serviços.

23.1.16.6. Faixa de ajuste no pagamento (M1):

- $X1 \geq 0,70 \rightarrow M1 = 1$
- $0,60 \leq X1 < 0,70 \rightarrow M1 = 0,975$
- $0,50 \leq X1 < 0,60 \rightarrow M1 = 0,95$
- $0,40 \leq X1 < 0,50 \rightarrow M1 = 0,925$
- $X1 < 0,40 \rightarrow M1 = 0,9$

23.1.16.7. Sanção: Caso X1 seja inferior a 0,40 por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, poderá ser caracterizada inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

23.1.16.8. Observação: Os equipamentos classificados como críticos serão definidos pela Fundação Hemominas em normativo interno ou documento técnico equivalente.

23.1.16.9. Indicador 2 – Tempo médio para primeiro atendimento presencial das manutenções corretivas:

Meta (X2):

$$\frac{\sum (\text{Data do 1º atendimento das manutenções corretivas} - \text{Data da solicitação})}{\text{Nº total de solicitações de manutenção corretiva no período}} = X2$$

23.1.16.10. Meta mínima: Tempo médio de até 2 (dois) dias úteis para realização do primeiro atendimento presencial das ordens de serviço corretivas.

23.1.16.11. Instrumento de medição: Dados extraídos do sistema informatizado de gestão de equipamentos adotado pela Fundação Hemominas.

23.1.16.12. Periodicidade: Mensal.

23.1.16.13. Vigência: A partir do início da prestação dos serviços.

23.1.16.14. Faixa de ajuste no pagamento (M2):

- $X2 \leq 4,0 \rightarrow M2 = 1$
- $4,0 < X2 \leq 5,0 \rightarrow M2 = 0,975$
- $5,0 < X2 \leq 6,0 \rightarrow M2 = 0,95$
- $6,0 < X2 \leq 7,0 \rightarrow M2 = 0,925$
- $X2 > 7,0 \rightarrow M2 = 0,90$

23.1.16.15. Sanção: Caso X2 seja superior a 3 (três) dias úteis por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, poderá ser caracterizada inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

23.1.16.16. **Indicador 3 – Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva:**

23.1.16.17. Meta (X3):

$$\frac{\text{Nº total de ordens de serviço de manutenção preventiva concluídas em até 30 dias da abertura}}{\text{Nº total de ordens de serviço de manutenção preventiva abertas no período}} = X3$$

23.1.16.18. Meta mínima: Conclusão de 90% (noventa por cento) das ordens de serviço preventivas dentro do prazo previsto.

23.1.16.19. Instrumento de medição: Dados extraídos do sistema informatizado de gestão de equipamentos adotado pela Fundação Hemominas.

23.1.16.20. Periodicidade: Mensal.

23.1.16.21. Vigência: A partir do início da prestação dos serviços.

23.1.16.22. Faixa de ajuste no pagamento (M3):

- $X3 \geq 0,90 \rightarrow M3 = 1$
- $0,80 \leq X3 < 0,90 \rightarrow M3 = 0,97$
- $0,70 \leq X3 < 0,80 \rightarrow M3 = 0,94$
- $X3 < 0,70 \rightarrow M3 = 0,90$

23.1.16.23. Sanção: Caso X3 seja inferior a 0,70 por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, poderá ser caracterizada inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

23.1.16.24. Indicador 4 – Cumprimento do cronograma de testes de segurança elétrica:

23.1.16.25. Meta (X4):

$$\frac{\text{Nº total de ordens de serviço de teste de segurança elétrica concluídas em até 30 dias da abertura}}{\text{Nº total de ordens de serviço de teste de segurança elétrica abertas no período}} = X4$$

23.1.16.26. Meta mínima: Conclusão de 90% (noventa por cento) das ordens de serviço de testes de segurança elétrica dentro do prazo previsto.

23.1.16.27. Instrumento de medição: Dados extraídos do sistema informatizado de gestão de equipamentos adotado pela Fundação Hemominas.

- 23.1.16.28. Periodicidade: Mensal.
23.1.16.29. Vigência: A partir do início da prestação dos serviços.
23.1.16.30. Faixa de ajuste no pagamento (M4):

- $X4 \geq 0,90 \rightarrow M4 = 1,00$
- $0,80 \leq X4 < 0,90 \rightarrow M4 = 0,90$
- $0,70 \leq X4 < 0,80 \rightarrow M4 = 0,85$
- $X4 < 0,70 \rightarrow M4 = 0,80$

23.1.16.31. Sanção: Caso $X4$ seja inferior a 0,70 por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, poderá ser caracterizada inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

23.1.16.32. Observação: O presente indicador não se aplica ao Lote 4, referente aos equipamentos domésticos e de apoio.

23.1.16.33. Os ajustes decorrentes do descumprimento dos indicadores poderão ser aplicados cumulativamente, observada a metodologia de cálculo estabelecida neste Termo de Referência.

23.2. Da Liquidação:

23.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

23.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 23.2.2.1. O vencimento;
- 23.2.2.2. A data da emissão;
- 23.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 23.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 23.2.2.5. O valor a pagar; e
- 23.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

23.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. Do Pagamento:

23.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

23.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

23.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

23.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

23.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 23.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 23.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 23.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3.7. Da Antecipação do Pagamento:

Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação

24. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

25. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Regras Gerais:

25.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

25.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da

empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

25.2. Da Fiscalização do Contrato:

25.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

25.3. Da Gestão do Contrato:

25.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25.4. Do Preposto:

25.4.1. A Contratada deverá designar formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres para representá-la na execução do objeto contratual, mediante documento formal protocolado no processo contratual, contendo, no mínimo, nome completo, CPF e cargo.

25.4.2. A Contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com qualificação compatível com a natureza do objeto e registro profissional válido no conselho regional competente (CREA), devendo emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou instrumento equivalente previsto na legislação profissional aplicável, devidamente registrada e abrangendo o escopo contratual, como condição para o início da execução dos serviços.

25.4.3. Em caso de substituição do responsável técnico, necessidade de ART complementar ou prorrogação contratual que exija atualização, a Contratada deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mantendo a responsabilidade técnica regular durante toda a vigência.

25.4.4. O preposto deverá permanecer disponível durante todo o período de execução presencial dos serviços, assegurando comunicação imediata com a fiscalização, inclusive por meios digitais, e manter disponibilidade remota nos períodos sem execução presencial.

25.4.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

26.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

26.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

26.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

26.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

26.2.2. A proposta comercial deverá seguir o modelo do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, contendo, obrigatoriamente, a planilha de custo abaixo:

Lote 01 - EQUIPAMENTOS: ACFRI, FANEM E THERMO							
1 - Manutenção Preventiva							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	17	4	68		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	128	4	512		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	7	4	28		R\$
4	Frigobar	Todas as unidades	1	4	4		R\$
5	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	84	4	336		R\$
6	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	95	4	380		R\$
SUBTOTAL							R\$
2 - Teste de Segurança Elétrica							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	17	1	17		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	128	1	128		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	7	1	7		R\$
4	Frigobar	Todas as unidades	1	1	1		R\$
5	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	84	1	84		R\$
6	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	95	1	95		R\$
SUBTOTAL							R\$
3 - Peças Previstas							
Item	Descrição da peça	Marca do Equipamento	Código da Peça	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	KIT DE ATUALIZAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE (PLACAS + CABOS + CAIXA)	Acfri	667	2		R\$	
2	CHAVE LIGA/DESLIGA	Acfri	623	2		R\$	
3	RESISTÊNCIA DE PORTA	Acfri	359	1		R\$	
4	DOBRADIÇA + PARAFUSOS	Acfri	322	2		R\$	
5	RODÍZIOS (CONJ. COM 4 RODÍZIOS)	Acfri	642	2		R\$	
6	KIT (CONTROLE SIMPLY 3 + DISPLAY)	Acfri	657	1		R\$	
7	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR	Acfri	78	2		R\$	
8	COMPRESSOR SEM GÁS/ 127V60HZ	Fanem	000232500	5		R\$	
9	COMPRESSOR SEM GÁS (110V60HZ)	Fanem	000225500	5		R\$	
10	COMPRESSOR SEM GÁS/ 127V60HZ	Fanem	000186500	5		R\$	
11	EMI45HER 110 60HZZ - COMPRESSOR	Fanem	E23799	5		R\$	
12	COMPRESSOR SEM GÁS/ 220V60HZ	Fanem	000230500	5		R\$	
13	MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR /127V60HZ	Fanem	000120700	2		R\$	
14	MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR/220V60HZ	Fanem	000122800	2		R\$	

15	MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR	Fanem	000674025	2		R\$
16	MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR	Fanem	347754025	2		R\$
17	PLACA DO PAINEL	Fanem	347123900	2		R\$
18	PLACA DO PAINEL	Fanem	349053900	2		R\$
19	SENSOR DE TEMPERATURA	Fanem	347299600	2		R\$
20	SENSOR DE TEMPERATURA	Fanem	347182600	2		R\$
21	SENSOR DE TEMPERATURA	Fanem	347251600	2		R\$
22	SENSOR AZUL DE DEGELO P/FREEZER TSX	Thermo	326737H05	2		R\$
23	SENSOR DE CONTROLE (PT 1000RTD)	Thermo	326737H03	2		R\$
24	DOBRADIÇA PIVOTANTE PARA REF E FRZ	Thermo	326738H01	5		R\$
25	CABO RJ45 10 VIAS FORMA	Thermo	309112H02	2		R\$
26	PLACA DO DISLPAY REFRIGERADOR FORMA	Thermo	326301H01	2		R\$
27	MOTOR DO VENTILADOR, 2085/230V 50/60HZ RE	Thermo	307462H03	5		R\$
28	MOTOR VENTILADOR FREZER FORMA 230V 0,5A	Thermo	327866H01	5		R\$
29	RESISTÊNCIA DO TUBO DO DREO FFGL	Thermo	311730H02	2		R\$
30	COMPRESSOR 1/2 HP 127V	Thermo	NEK2150	2		R\$
31	COMPRESSOR EMBRACO FFI12hbx 1/3+220V	Thermo	FFI12HBX	2		R\$
32	SENSOR TEMPERATURA DE PLATINA 1000OHM	Thermo	290177	5		R\$
33	SENSOR TEMEPRATURA DE PLATINA 10000OHM	Thermo	290178	5		R\$
34	SENSOR DE TEMPERATURA AMB. P/ ULT XX86	Thermo	314130H01	5		R\$
35	SENSOR DE LIFEGUARD. P/ ULTXX86	Thermo	314131H01	5		R\$
36	DOBRADIÇA P/ ULTRAFREEZER FORMA	Thermo	116092	5		R\$
37	DOBRADIÇA INFERIOR	Thermo	301367H01	2		R\$
38	RESISTÊNCIA DA PORTA FREEZER FORMA 30	Thermo	33753H01	2		R\$
39	DOBRADIÇA MONTAGEM PORTA EXTERNA 6 ULT	Thermo	315329G05	5		R\$
VALOR TOTAL DAS PEÇAS PREVISTAS						R\$

4 - Qualificação Inicial

Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Qualificação Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
4	Frigobar	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
5	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
6	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$

SUBTOTAL

R\$

5 - Transporte

Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Transportes Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
4	Frigobar		Todos os modelos	1		R\$
5	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
6	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$

SUBTOTAL

R\$

VALOR TOTAL - LOTE 01		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA		R\$
TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA		R\$
PEÇAS PREVISTAS		R\$
PEÇAS NÃO PREVISTAS		R\$270.154,62
QUALIFICAÇÃO INICIAL		R\$
TRANSPORTE		R\$
VALOR TOTAL		R\$
PEÇAS PARA TROCA SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (APLICÁVEL A TODOS OS EQUIPAMENTOS)		
Item	Descrição	Modelo do equipamento
1	Todas as baterias (9V, bateria de circuito de emergência, bateria do controlador, bateria do registrador, entre outras)	Todos os modelos de equipamento
2	Borracha da porta (gaxeta)	Todos os modelos de equipamento
3	Caneta para registrador gráfico	Todos os modelos de equipamento
4	Carga de gás (todos gases)	Todos os modelos de equipamento
5	Filtro secador	Todos os modelos de equipamento
6	Glicerol	Todos os modelos de equipamento
7	Lâmpada	Todos os modelos de equipamento
8	Mini contator Dilem - Para todos os estágios	Todos os modelos de equipamento
9	Motor (micro motor, motor do ventilador, entre outros)	Todos os modelos de equipamento
10	Pilha Alcalina (tipo D, entre outras)	Todos os modelos de equipamento
11	Plug de tomada (plug macho)	Todos os modelos de equipamento
12	Relé (térmico, entre outros)	Todos os modelos de equipamento
13	Resistências	Todos os modelos de equipamento
14	Supressor	Todos os modelos de equipamento
15	Tubo capilar	Todos os modelos de equipamento
16	Tubo esponjoso	Todos os modelos de equipamento
17	Válvula Schraider	Todos os modelos de equipamento
18	FUSIVEL	Todos os modelos de equipamento
19	CAPACITOR	Todos os modelos de equipamento
20	TAPAFUGAS (todos)	Todos os modelos de equipamento
21	Cartão de memória	Todos os modelos de equipamento
22	Fullgauge	Todos os modelos de equipamento

Lote 02 - EQUIPAMENTOS: HELMER E ELBER							
1 - Manutenção Preventiva							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Freezer -30°C	Todas as unidades	48	4	192		R\$
2	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	43	4	172		R\$
SUBTOTAL							R\$
2 - Teste de Segurança Elétrica							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Freezer -30°C	Todas as unidades	48	1	48		R\$
2	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	43	1	43		R\$
SUBTOTAL							R\$
3 - Peças Previstas							
Item	Descrição da peça			Marca do Equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	Placa do Painel / Compatível	Helmer	5		R\$
2	Kit Placa de Comando + Sensor de temperatura / Compatível	Helmer	5		R\$
3	Compressor - sem gás / Compatível	Helmer	6		R\$
4	Display do Painel / Compatível	Helmer	5		R\$
5	Controlador de Temperatura / Compatível	Helmer	5		R\$
6	Controlador de Temperatura com Sensor / Compatível	Helmer	5		R\$
7	CHICOTE DO DISPLAY PARA FREEZER REF: (800010-1) / Compatível	Helmer	5		R\$
8	Placa do Painel / Compatível	Helmer	5		R\$
9	Display do Painel (Touch Screen com suas proteções) / Compatível	Helmer	4		R\$
10	Painel Digital / Compatível	Helmer	4		R\$
11	Sistema de Travamento da Porta / Compatível	Helmer	4		R\$
12	Compressor - (1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/8) HP / Compatível	Elber	4		R\$
13	Termostato / Compatível	Elber	4		R\$
14	Tampa do Evaporador / Compatível	Elber	4		R\$
15	Motor do Ventilador / Compatível	Elber	4		R\$
16	Controlador de Temperatura com Sensor / Compatível	Elber	4		R\$
17	Painel de Upgrade Completo do Sistema de controle de temperatura alarme / Compatível	Elber	4		R\$
VALOR TOTAL DAS PEÇAS PREVISTAS					R\$

4 - Qualificação Inicial						
Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Qualificação Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
2	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
SUBTOTAL						R\$

5 - Transporte						
Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Transportes Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
2	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
SUBTOTAL						R\$

VALOR TOTAL - LOTE 02						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						R\$
TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA						R\$
PEÇAS PREVISTAS						R\$
PEÇAS NÃO PREVISTAS						R\$ 126.791,63
QUALIFICAÇÃO INICIAL						R\$
TRANSPORTE						R\$
VALOR TOTAL						R\$

PEÇAS PARA TROCA SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (APLICÁVEL A TODOS OS EQUIPAMENTOS)						
Item	Descrição		Modelo do equipamento			
1	Todas as baterias (9V, bateria de circuito de emergência, bateria do controlador, bateria do registrador, entre outras)		Todos os modelos de equipamento			
2	Borracha da porta (gaxeta)		Todos os modelos de equipamento			
3	Caneta para registrador gráfico		Todos os modelos de equipamento			
4	Carga de gás (todos gases)		Todos os modelos de equipamento			
5	Filtro secador		Todos os modelos de equipamento			
6	Glicerol		Todos os modelos de equipamento			
7	Lâmpada		Todos os modelos de equipamento			
8	Mini contator Dilem - Para todos os estágios		Todos os modelos de equipamento			
9	Motor (micro motor, motor do ventilador, entre outros)		Todos os modelos de equipamento			
10	Pilha Alcalina (tipo D, entre outras)		Todos os modelos de equipamento			

11	Plug de tomada (plug macho)	Todos os modelos de equipamento
12	Relé (térmico, entre outros)	Todos os modelos de equipamento
13	Resistências	Todos os modelos de equipamento
14	Supressor	Todos os modelos de equipamento
15	Tubo capilar	Todos os modelos de equipamento
16	Tubo esponjoso	Todos os modelos de equipamento
17	Válvula Schraider	Todos os modelos de equipamento
18	FUSIVEL	Todos os modelos de equipamento
19	CAPACITOR	Todos os modelos de equipamento
20	TAPAFUGAS (todos)	Todos os modelos de equipamento
21	Cartão de memória	Todos os modelos de equipamento
22	Fullgauge	Todos os modelos de equipamento

Lote 03 - EQUIPAMENTOS: MODELOS DIVERSOS							
1 - Manutenção Preventiva							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	3	4	12		R\$
2	Câmara de conservação uso médico-hospitalar	Todas as unidades	3	4	12		R\$
3	Freezer -30°C	Todas as unidades	32	4	128		R\$
4	Freezer -80°C	Todas as unidades	7	4	28		R\$
5	Freezer de congelamento programado	Todas as unidades	1	4	4		R\$
6	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	36	4	144		R\$
7	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	3	4	12		R\$
SUBTOTAL							R\$
2 - Teste de Segurança Elétrica							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	3	1	3		R\$
2	Câmara de conservação uso médico-hospitalar	Todas as unidades	3	1	3		R\$
3	Freezer -30°C	Todas as unidades	32	1	32		R\$
4	Freezer -80°C	Todas as unidades	7	1	7		R\$
5	Freezer de congelamento programado	Todas as unidades	1	1	1		R\$
6	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	36	1	36		R\$
7	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	3	1	3		R\$
SUBTOTAL							R\$
3 - Peças Previstas							
Item	Descrição da peça			Marca do Equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Dispositivo/ placa comutadora 110v/12v / Compatível			BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BT1100/50)	3		R\$
2	Compressor de refrigeração / Compatível			BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BT1100/50)	3		R\$

3	Rodizio silicone diâmetro 50mm / Compatível	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BT1100/50)	3		R\$
4	Compressor - (1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/8) HP / Compatível	Diversos	2		R\$
5	Termostato / Compatível	Diversos	3		R\$
6	Tampa do Evaporador / Compatível	Diversos	3		R\$
7	Placa do Pannel / Compatível	Frilux	2		R\$
8	Kit Placa de Comando + Sensor de temperatura / Compatível	Frilux	5		R\$
9	Compressor - Sem gás / Compatível	Frilux	1		R\$
10	Controlador de Temperatura com Sensor / Compatível	Frilux	2		R\$
11	Placa do Pannel / Compatível	Panasonic	3		R\$
12	Kit Placa de Comando + Sensor de temperatura / Compatível	Panasonic	3		R\$
13	Compressor - Sem gás / Compatível	Panasonic	5		R\$
14	Display do Pannel / Compatível	Panasonic	5		R\$
15	Controlador de Temperatura / Compatível	Panasonic	4		R\$
16	Controlador de Temperatura com Sensor / Compatível	Panasonic	1		R\$
17	Kit Placa de Comando + Sensor de temperatura / Compatível	Panasonic	1		R\$
18	Controlador de Temperatura com Sensor / Compatível	Diversos	4		R\$
19	Painel de Upgrade Completo do Sistema de controle de temperatura alarme / Compatível	Diversos	5		R\$
20	Placa do Pannel / Compatível	Sanyo	2		R\$
21	Compressor - 1º Estágio sem gás / Compatível	Sanyo	1		R\$
22	Controlador de Temperatura com Sensor / Compatível	Sanyo	1		R\$
23	Compressor - 2º Estágio sem gás / Compatível	Sanyo	31		R\$
24	Congelador de Plasma ALB 200CRP	Inbrás	3		R\$
25	Condensador congelador de plasma	Inbrás	3		R\$
26	Corta vento do condensador do congelador	Inbrás	3		R\$
27	Caixa da resistência congelador	Inbrás	3		R\$
28	Coifa para moto ventilador congelador plasma	Inbrás	3		R\$
29	Gás Dupont R404A - Chemours HP62 - 10.896Kg	Inbrás	3		R\$
30	Válvula expansão Danfoss TS2 R404 068Z3410	Inbrás	3		R\$
31	Moto - Ventilador Axial 350mm FS / 4-350VMP	Inbrás	3		R\$
32	Tela Display 7.0 com drive para multiplo dispositivo com cabo e conector P80480V70C_T07A	Inbrás	3		R\$
33	Painel adesivo para tela touch 7"pol	Inbrás	3		R\$
34	Placa câmara de conservação do plaquetas	Inbrás	3		R\$
35	Contator tripolar CJX2 3210 32A 3P + 1N - 380V	Inbrás	3		R\$
36	Resistência Tipo "W" T.8,2x62,42x184mm 300W 220V Niple 1/2" 1 volta Int. 60mm 213827	Inbrás	3		R\$
37	Módulo sensor de temperatura PT100 MAX31865	Inbrás	9		R\$
38	Fonte chaveada 102W LRS - 100-12V 85-264VCA/120-373VCC Saída 12VCC/8.5A	Inbrás	3		R\$

VALOR TOTAL DAS PEÇAS PREVISTAS

R\$

4 - Qualificação Inicial

Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Qualificação Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	3		R\$
2	Câmara de conservação uso médico-hospitalar	Todas as unidades	Todos os modelos	3		R\$
3	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
4	Freezer -80°C	Todas as unidades	Todos os modelos	7		R\$
5	Freezer de congelamento programado	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
6	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
7	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	Todos os modelos	3		R\$

SUBTOTAL

R\$

5 - Transporte

Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Transportes Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	3		R\$
2	Câmara de conservação uso médico-hospitalar	Todas as unidades	Todos os modelos	3		R\$
3	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
4	Freezer -80°C	Todas as unidades	Todos os modelos	7		R\$
5	Freezer de congelamento programado	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
6	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
7	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	Todos os modelos	3		R\$
SUBTOTAL						R\$
VALOR TOTAL - LOTE 03						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						R\$
TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA						R\$
PEÇAS PREVISTAS						R\$
PEÇAS NÃO PREVISTAS						R\$ 109.647,46
QUALIFICAÇÃO INICIAL						R\$
TRANSPORTE						R\$
VALOR TOTAL						R\$
PEÇAS PARA TROCA SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (APLICÁVEL A TODOS OS EQUIPAMENTOS)						
Item	Descrição			Modelo do equipamento		
1	Todas as baterias (9V, bateria de circuito de emergência, bateria do controlador, bateria do registrador, entre outras)			Todos os modelos de equipamento		
2	Borracha da porta (gaxeta)			Todos os modelos de equipamento		
3	Caneta para registrador gráfico			Todos os modelos de equipamento		
4	Carga de gás (todos gases)			Todos os modelos de equipamento		
5	Filtro secador			Todos os modelos de equipamento		
6	Glicerol			Todos os modelos de equipamento		
7	Lâmpada			Todos os modelos de equipamento		
8	Mini contator Dilem - Para todos os estágios			Todos os modelos de equipamento		
9	Motor (micro motor, motor do ventilador, entre outros)			Todos os modelos de equipamento		
10	Pilha Alcalina (tipo D, entre outras)			Todos os modelos de equipamento		
11	Plug de tomada (plug macho)			Todos os modelos de equipamento		
12	Relé (térmico, entre outros)			Todos os modelos de equipamento		
13	Resistências			Todos os modelos de equipamento		
14	Supressor			Todos os modelos de equipamento		
15	Tubo capilar			Todos os modelos de equipamento		
16	Tubo esponjoso			Todos os modelos de equipamento		
17	Válvula Schraider			Todos os modelos de equipamento		
18	FUSIVEL			Todos os modelos de equipamento		
19	CAPACITOR			Todos os modelos de equipamento		
20	TAPAFUGAS (todos)			Todos os modelos de equipamento		
21	Cartão de memória			Todos os modelos de equipamento		
22	Fullgauge			Todos os modelos de equipamento		

Lote 04 - EQUIPAMENTOS: MODELOS DIVERSOS							
1 - Manutenção Preventiva							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Freezer Doméstico	Todas as unidades	3	1	3		R\$
2	Frigobar	Todas as unidades	19	1	19		R\$

3	Refrigerador Doméstico	Todas as unidades	107	1	107		R\$
SUBTOTAL							R\$
2 - Peças Previstas							
Item	Descrição da peça		Marca do Equipamento		Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Compressor - (1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/8) HP		Diversos		15		R\$
2	Termostato		Diversos		3		R\$
3	Tampa do Evaporador		Diversos		3		R\$
VALOR TOTAL DAS PEÇAS PREVISTAS							R\$
3 - Transporte							
Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Transportes Anuais		Valor Unitário	Valor total
1	Freezer Doméstico	Todas as unidades	Todos os modelos	3			R\$
2	Frigobar	Todas as unidades	Todos os modelos	5			R\$
3	Refrigerador Doméstico	Todas as unidades	Todos os modelos	5			R\$
SUBTOTAL							R\$
VALOR TOTAL - LOTE 04							
MANUTENÇÃO PREVENTIVA							R\$
PEÇAS PREVISTAS							R\$
PEÇAS NÃO PREVISTAS							R\$ 41.773,12
TRANSPORTE							R\$
VALOR TOTAL							R\$
PEÇAS PARA TROCA SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (APLICÁVEL A TODOS OS EQUIPAMENTOS)							
Item	Descrição			Modelo do equipamento			
1	Todas as baterias (9V, bateria de circuito de emergência, bateria do controlador, bateria do registrador, entre outras)			Todos os modelos de equipamento			
2	Borracha da porta (gaxeta)			Todos os modelos de equipamento			
3	Caneta para registrador gráfico			Todos os modelos de equipamento			
4	Carga de gás (todos gases)			Todos os modelos de equipamento			
5	Filtro secador			Todos os modelos de equipamento			
6	Glicerol			Todos os modelos de equipamento			
7	Lâmpada			Todos os modelos de equipamento			
8	Mini contator Dilem - Para todos os estágios			Todos os modelos de equipamento			
9	Motor (micro motor, motor do ventilador, entre outros)			Todos os modelos de equipamento			
10	Pilha Alcalina (tipo D, entre outras)			Todos os modelos de equipamento			
11	Plug de tomada (plug macho)			Todos os modelos de equipamento			
12	Relé (térmico, entre outros)			Todos os modelos de equipamento			
13	Resistências			Todos os modelos de equipamento			
14	Supressor			Todos os modelos de equipamento			
15	Tubo capilar			Todos os modelos de equipamento			
16	Tubo esponjoso			Todos os modelos de equipamento			
17	Válvula Schraider			Todos os modelos de equipamento			
18	FUSIVEL			Todos os modelos de equipamento			
19	CAPACITOR			Todos os modelos de equipamento			
20	TAPAFUGAS (todos)			Todos os modelos de equipamento			
21	Cartão de memória			Todos os modelos de equipamento			
22	Fullgauge			Todos os modelos de equipamento			

Lote 05 - EQUIPAMENTOS: INDREL							
1 - Manutenção Preventiva							

Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	13	4	52		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	23	4	92		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	1	4	4		R\$
4	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	1	4	4		R\$
5	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	11	4	44		R\$
SUBTOTAL							R\$

2 - Teste de Segurança Elétrica

Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	13	1	13		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	23	1	23		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	1	1	1		R\$
4	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	1	1	1		R\$
5	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	11	1	11		R\$
SUBTOTAL							R\$

3 - Peças Previstas

Item	Código referência	Descrição da peça	Marca do Equipamento	Modelo do Equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	02.01.0360	BATERIA 12V 150 AH	INDREL	Refrigeradores	3		R\$
2	02.01.0361	BATERIA 12V 180 AH	INDREL	Refrigeradores	3		R\$
3	02.01.0370	COMPRESSOR 1.1/2 HP 2212 - 220 V - NJ2212GK 60HZ	INDREL	BlastFreezer	8		R\$
4	02.01.0376	COMPRESSOR 3/4 HP - 220V - 1º ESTÁGIO INDREL - LINHA FREEZER - 2168 60	INDREL	Freezer	5		R\$
5	02.01.0841	GAS SUVA R404-A DUPONT LT 0,425gr	INDREL	Freezer/UltraFreezer	10		R\$
6	02.01.0347	PLACA COMANDO 6 SENSORES IOT - LCD 2	INDREL	Freezers	2		R\$
7	02.01.0982	PLACA LCD 3 UP (LCD5) - 2 SENSORES - V.1.0	INDREL	UltraFreezer	2		R\$
8	02.01.0373	COMPRESSOR 1/5 HP - 127V EMI70HER 60HZ	INDREL	UltraFreezer	5		R\$
9	02.01.1968	COMPRESSOR 1/5 HP - 220V - EMI70HER 60HZ	INDREL	UltraFreezer	5		R\$
10	02.01.0611	GAS SUVA R134 A DUPONT LT 1KG	INDREL	Refrigerador	1		R\$
11	02.01.0194	MICRO MOTOR Q MONOFASICO 230V M4Q45-DA01-01 EBM	INDREL	BlastFreezer	10		R\$
12	02.01.0564	MICROMOTOR 1/40 - BIVOLT N5-13/527 HELICE PLAST	INDREL	BlastFreezer	10		R\$
13	02.01.0701	MOTOR ELETRICO 1/3 MONOFASICO ROTOR GAIOLA	INDREL	BlastFreezer	10		R\$
VALOR TOTAL DAS PEÇAS PREVISTAS							R\$

4 - Qualificação Inicial

Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Qualificação Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$

4	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
5	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
SUBTOTAL						R\$
5 - Transporte						
Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Transportes Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast Freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
2	Freezer -30°C	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
3	Freezer -80°C	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
4	Refrigerador de laboratório	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
5	Refrigerador para bolsas de sangue	Todas as unidades	Todos os modelos	10		R\$
SUBTOTAL						R\$
VALOR TOTAL - LOTE 05						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						R\$
TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA						R\$
PEÇAS PREVISTAS						R\$
PEÇAS NÃO PREVISTAS						R\$ 200.526,80
QUALIFICAÇÃO INICIAL						R\$
TRANSPORTE						R\$
VALOR TOTAL						R\$

TABELA DE PEÇAS A SEREM TROCADAS SEM CUSTO				
Cód.Item	Alternativo	Código NCM	Descrição do Item	Unid.
15523	02.01.0592	84189900	ACABAMENTO LE DUTO 1150X245 #22,24 OU 26	UN
19938	02.01.0674	39205100	ACRILICO CRISTAL 530 X 300 MM	UN
23668	02.01.0800	39205100	ACRILICO CRISTAL 4 MM 690 X 300 MM - RVV 880 GAVETA 1	UN
87	02.01.0088	39205100	ACRILICO CRISTAL 425 X 365 MM - RVH 137/IULT 90/CPH 35	UN
12313	02.01.0523	39205100	ACRILICO CRISTAL 460 X 130 MM - RVV 11 3 GAVETAS 2-3	UN
12299	02.01.0507	39205100	ACRILICO CRISTAL 460 X 160 MM - RVV 22 D - 5 GAVETAS 2-3-4-5	UN
88	02.01.0089	39205100	ACRILICO CRISTAL 495 X 190 MM - RVV 11 MEDIDA ESPECIAL - 2 GAVETAS	UN
86	02.01.0087	39205100	ACRILICO CRISTAL 4MM 270 X 228MM - CI-3 (PEDIR SEMPRE DUAS UNIDADES)	UN
16908	02.01.0619	39205100	ACRILICO CRISTAL 4MM 436 X 167 MM - CLC 300 GAVETAS 2-3-4-5	UN
16907	02.01.0618	39205100	ACRILICO CRISTAL 4MM 436 X 414 MM - CLC 300 GAVETA 1	UN
91	02.01.0092	39205100	ACRILICO CRISTAL 4MM 460 X 215 MM - RVV 11 GAVETA 2 E RVV 22 - GAVETA	UN
380	02.01.0382	39205100	ACRILICO CRISTAL 4MM 530 X 205 MM - RVV 440 - 5 GAVETAS 1-2-3-4-5	UN
21905	02.01.0728	39205100	ACRILICO CRISTAL 4MM 530X300 - RC 504 GAVETA 01	UN
90	02.01.0091	39205100	ACRILICO CRISTAL 530 X 170 MM - RVV 440 - 6 GAVETAS 2-3-4-5-6	UN
12307	02.01.0517	39205100	ACRILICO CRISTAL 530 X 195 MM - RC 504	UN
12300	02.01.0508	39205100	ACRILICO CRISTAL 530 X 280 MM - RVV 440 - 4 GAVETAS 2,3,4	UN
14583	02.01.0550	39205100	ACRILICO CRISTAL IULT 2430	UN
15756	02.01.0594	39205100	ACRILICO IULT 9504 830X550MM	UN
11	02.01.0010	39202019	ADESIVO ETIQUETA POLI TEXT INTERFACE USB PEN DRIVE LCD 1	UN
353	02.01.0355	39202019	ADESIVO ETIQUETA POLI TEXT INTERFACE USB PEN DRIVE LCD 2	UN
12	02.01.0011	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL CI-3	UN
20606	02.01.0692	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL IULT	UN
17680	02.01.0642	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL MOD BLAST FREEZER 290X230X0,2	UN
23343	02.01.0779	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL MOD BLAST FREEZER 290X230X0,25	UN
9	02.01.0008	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL UNIVERSAL I - LCD 1 E LCD 2	UN
17413	02.01.0634	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL UNIVERSAL I - LCD 3	UN
354	02.01.0356	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL UNIVERSAL II - IRL 234	UN
8	02.01.0007	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL UNIVERSAL II - IRL 252 REV.0 E REV.1	UN
355	02.01.0357	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL UNIVERSAL RVH	UN
19290	02.01.0665	39202019	ADESIVO PERSONALIZADO	UN
24802	02.01.0928	85168090	ADESIVO PERSONALIZADO CLIENTE - INDREL COMPACT	UN

457	02.01.0459	85043119	AUTO TRANSFORMADOR 1500W 110/220V BIVOLT	UN
320	02.01.0322	85043119	AUTO TRANSFORMADOR 2000W 110/220V BIVOLT	UN
26170	02.01.0969	84189900	BANDEJA COM RACK 620 X 547 #18 - IULT 335	UN
24546	02.01.0854	84189900	BANDEJA DE DRENO - RC430	UN
23876	02.01.0816	84189900	BANDEJA DE DRENO - RVV 11	UN
20	02.01.0019	84189900	BANDEJA DO DRENO	UN
23971	02.01.0821	85322200	BARRA DE FIXACAO DE BATERIA	UN
23523	02.01.0790	84189900	BASE DA BATERIA SS 150AH - LINHA 02/04/05	UN
23873	02.01.0814	84189900	BASE DA BATERIA SS 180AH - LINHA 02/04/05	UN
15028	02.01.0579	84189900	BASE DA BATERIA SS 585 X 500 #16 1,55MM	UN
19296	02.01.0666	84189900	BASE ESPECIAL - IULT 590	UN
27	02.01.0026	90329099	BLOCO DE CONEXÃO C/ PROTEÇÃO P/ SERIAL BC-01 (PHASELOG)	UN
28	02.01.0027	85389090	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR BFCO-04 - 12499349 OU 10047057	UN
29	02.01.0028	85389090	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR BFCO-22 - 12499353 OU 10561730 (FORA DE USO)	UN
30	02.01.0029	39269040	BOLSA TERMICA GELOX 550 ML - LOGO INDREL	UN
31	02.01.0030	39269040	BOX EM POLIURETANO P/ 81 TUBOS NATURAL NUMERADO P/ RACK IULT	UN
19387	02.01.0667	85443000	CABEÇA 504 LCD COMPLETA	UN
441	02.01.0443	84189900	CABEÇA BACK UP CO2 IULT 335	UN
25394	02.01.0949	84189900	CABECA BACKUP CO2 - IULT 590	UN
22657	02.01.0759	84189900	CABECA BACKUP CO2 - IULT 710	UN
22589	02.01.0754	84189900	CABECA BACKUP CO2 - IULT 486	UN
22959	02.01.0767	84189900	CABECA COMPLETA LCD - CPS 10	UN
26704	02.01.0993	84189900	CABECA COMPLETA RVV 22 - LCD3	UN
17977	02.01.0650	84189900	CABEÇA IRL 1973X300 BSG 02 -10	UN
347	02.01.0349	84189900	CABECA IRL 2150 X 340 #18 - LINHA BSG04/RVV22/RC220	UN
21566	02.01.0717	84189900	CABEÇA LCD - LINHA RC 504	UN
22198	02.01.0742	84189900	CABEÇA LCD COMPLETA - LINHA 05	UN
26594	02.01.0987	84189900	CABECA LINHA BSG 02/RVV11/RC02/CPS10 - LCD	UN
23936	02.01.0819	84189900	CABECA PARTE ESTRUTURAL - RVV 22	UN
21904	02.01.0727	84189900	CABECA RVV/RC 1500 COMPLETA (LE/LD/TR/FR)	UN
25014	02.01.0941	85364900	CABO 04 VIAS PARA PLACA LCD	UN
23987	02.01.0824	85444200	CABO CONNECT	UN
26324	02.01.0972	85444900	CABO FLAT 3 VIAS	UN
26323	02.01.0971	85444900	CABO FLAT 5 VIAS	UN
24028	02.01.0837	85364900	CABO FLET PARA LIGAÇÃO DA PLACA DE COMANDO A PLACA DO DISPLAY	UN
25838	02.01.0961	85444900	CABO JUMPER DO INVERSOR	UN
15723	02.01.0593	84189900	CAIXA DE COMANDO 435 X 395 #22	UN
38	02.01.0037	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA 1/3 220V - 216/259 D-2003	UN
39	02.01.0038	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA 1/3 220V - 64/77 D1998	UN
40	02.01.0039	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA 1/5 220V - 145/175 D2001	UN
41	02.01.0040	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA 1/8 220V - 46X85 - 108/130	UN
42	02.01.0041	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA 1/8 220V - 46X85 - 88/108 D9787	UN
14870	02.01.0562	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF/115V	UN
23943	02.01.0820	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA 64-77 UF/140V	UN
362	02.01.0364	85322200	CAPACITOR DE PARTIDA EQUIPAMENTO INDREL (KIT)	UN
51	02.01.0051	85044010	CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO - 10A	UN
364	02.01.0366	85044010	CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO 3A	UN
23805	02.01.0809	85044010	CARREGADOR DE BATERIA DE 0,8A	UN
462	02.01.0464	85235110	CARTAO DE MEMORIA MICRO SDHC 8/16/32GB	UN
349	02.01.0351	85235110	CARTAO DE MEMORIA SDHC INDUSTRIAL XT 8GB	UN
24437	02.01.0848	84253990	CATRACA 25 MM - BACK-UP CO2	UN
19070	02.01.0660	73262000	CESTO ARAMADO BRANCO PARA RVH 137 D/2	UN
339	02.01.0341	84189900	CESTO ARAMADO PARA CI3 D	UN
15030	02.01.0581	84189900	CHASSI UNIVERSAL - LINHA GERAL	UN
24752	02.01.0878	85365090	CHAVE ALAVANCA SIBRATEC 1221A 2 POLOS LIGA/DESL 2 POSICOES TERM FASTON	UN
24653	02.01.0857	85044090	CHAVE ALAVANCA SIBRATEC 1401A 3 POLOS LIGA/DESL 2 POSICOES TERM FASTON	UN
366	02.01.0368	85365090	CHAVE GERAL - MARGIRIUS 14223 - 4 PINOS 1 POLO	UN

491	02.01.0493	85365090	CHAVE GERAL - MARGIRIUS 14323 TRIPOLAR - 6 PINOS 3 POLOS	UN
23898	02.01.0818	85365090	CHAVE GERAL IULT - MARGIRIUS 14223 MFT1FE3G INT. BIP. 20A	UN
24768	02.01.0894	85443000	CHICOTE BIMETAL 2017	UN
24784	02.01.0910	85443000	CHICOTE BIVOLT	UN
24771	02.01.0897	85443000	CHICOTE BLAST	UN
24765	02.01.0891	85443000	CHICOTE CABO DO CAPACITOR	UN
19225	02.01.0664	85443000	CHICOTE CABO MANGA IULT LCD 2 (SEM SOLDA)	UN
24764	02.01.0890	85443000	CHICOTE CI-3	UN
24775	02.01.0901	85443000	CHICOTE CO ² SEM SOLDA	UN
15031	02.01.0582	85443000	CHICOTE CONTATORA 2017	UN
24767	02.01.0893	85443000	CHICOTE DE BANCO DE CAPACITOR	UN
24770	02.01.0896	85443000	CHICOTE DEGELO 2017	UN
24766	02.01.0892	85443000	CHICOTE DO INVERSOR	UN
24761	02.01.0887	85443000	CHICOTE EXTENSAO COMANDO INVERSOR 2017	UN
15458	02.01.0591	85443000	CHICOTE EXTENSAO COMANDO UPS	UN
24782	02.01.0908	85443000	CHICOTE EXTENSOR CHAVE GERAL 06.03.0060	UN
19154	02.01.0663	85443000	CHICOTE IRL CARGA 2016	UN
24760	02.01.0886	85443000	CHICOTE IRL CARGAS SS 2016	UN
58	02.01.0058	85444900	CHICOTE IRL PLACA DE SINALIZACAO 2016	UN
24774	02.01.0900	85443000	CHICOTE IRL SSDC (RVV11 SS COMPRESSOR BD 35)	UN
16838	02.01.0614	85444900	CHICOTE IULT LCD 2	UN
14937	02.01.0567	85443000	CHICOTE LCD 2 COMUM	UN
24776	02.01.0902	85443000	CHICOTE LCD 2 DUO - REFRIG./CONGEL.	UN
59	02.01.0059	85443000	CHICOTE LCD 2 SS	UN
24777	02.01.0903	85443000	CHICOTE LCD 2 SSDC	UN
24772	02.01.0898	85443000	CHICOTE LCD 2 UPS	UN
23289	02.01.0776	85444200	CHICOTE LCD 3 CABECA 06.03.0047	UN
23290	02.01.0777	85444200	CHICOTE LCD 3 CARGAS 06.03.0048	UN
24779	02.01.0905	85443000	CHICOTE LCD 3 CASCADE	UN
24778	02.01.0904	85443000	CHICOTE LCD 3 COMUM	UN
24780	02.01.0906	85443000	CHICOTE LCD 3 DUO 06.03.0057	UN
24781	02.01.0907	85443000	CHICOTE LCD 3 SSDC DANFOSS 06.03.0058	UN
23833	02.01.0813	85444200	CHICOTE LCD 3 UPS 06.03.0050	UN
18269	02.01.0656	85443000	CHICOTE LCD3 CABEÇA	UN
24783	02.01.0909	85443000	CHICOTE LCD3 SS INV 06.03.0059	UN
15326	02.01.0585	85443000	CHICOTE LCD3 UPGRADE 06.03.0055	UN
24769	02.01.0895	85443000	CHICOTE MICRO INTERNO	UN
24763	02.01.0889	85443000	CHICOTE RABICHO SERIAL LCD2	UN
24762	02.01.0888	85443000	CHICOTE TOUCH COMUM	UN
14115	02.01.0541	85443000	CHICOTE TOUCH IULT	UN
18171	02.01.0654	85443000	CHICOTE TOUCH SS	UN
21233	02.01.0708	85443000	CHICOTE UPS	UN
15020	02.01.0578	85443000	CHICOTE UPS IRL	UN
24773	02.01.0899	85443000	CHICOTE UPS TOUCH	UN
14805	02.01.0555	73110000	CILINDRO EM ACO P/SUVA 95	UN
15429	02.01.0589	73110000	CILINDRO PARA GÁS R508 COM VÁLVULA CAPACETE	UN
367	02.01.0369	73110000	CILINDRO REUTILIZÁVEL P/ GÁS REFRIGERANTE 1 KG	UN
76	02.01.0077	85365090	COMUTADOR C/ CHAVE DE IGNIÇÃO - CHAVE DA LINHA IULT	UN
17256	02.01.0630	84189900	CONDENSADOR 10X4X318 12 MOD. BLAST/IULT486 710 E 590	UN
376	02.01.0378	84189900	CONDENSADOR 3/8" - 1/3 HP C/ COIFA - BSG 05 - LMC416	UN
78	02.01.0079	84189900	CONDENSADOR 3/8" - 1/4 HP C/ COIFA - LINHA 04 - LMC412	UN
377	02.01.0379	84189900	CONDENSADOR 3/8" - 1/5 HP S/ COIFA - BSG 02 - LMC312	UN
80	02.01.0081	84042000	CONDENSADOR 3/8" - 3/4 HP C/ COIFA - CLC-IULT-335 E 486 - LMC430	UN
81	02.01.0082	84189900	CONDENSADORA ESTÁTICO - 5635213 - PARA CI-3 - CE720700LA	UN
26325	02.01.0973	85444900	CONJUNTO CHICOTE PARA PLACA LCD	UN
20236	02.01.0683	39205100	CONJUNTO TEMPORIZADOR P/ SAFETY SYSTEM -IULT	UN

12303	02.01.0511	90328982	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA IRL 234 E	UN
381	02.01.0383	90328982	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA IRL 252	UN
93	02.01.0094	90328982	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA MT512E 2HP FASTON	UN
382	02.01.0384	85176294	CONVERSOR DIGITAL P/ INTERFACE TOUCH E LCD 2	UN
97	02.01.0098	90329099	CONVERSOR PSA-250D 90~264VAC->12VDC - P/ CI-3	UN
100	02.01.0101	84189900	CREMALHEIRA DE ALUMÍNIO 1,16 M	UN
14101	02.01.0540	84189900	CREMALHEIRA DE ALUMINIO 820MM	UN
21666	02.01.0722	90258000	DATA LOGGER INKBIRD - IBSTH1	UN
25436	02.01.0954	85340012	DISCADORA GSM CELL 4 ULTRA JFL	UN
12295	02.01.0501	85340012	DISCADORA INDREL 2019	UN
103	02.01.0104	83014000	DOBRADICA COM MOLA DE RETENCAO	UN
384	02.01.0386	83021000	DOBRADICA COM MOLA DE RETENCAO P/ RVH/CPH/IULT HORIZONTAL	UN
385	02.01.0387	83021000	DOBRADICA CROMADA 3 1/2" - PAINEL DE VENTILACAO IULT	UN
105	02.01.0106	83021000	DOBRADICA DE ALUMINIO FOSCO P/ CONTRA TAMPA CI-3	UN
106	02.01.0107	83021000	DOBRADICA DE ENCAIXE POR PINO	UN
22101	02.01.0737	83021000	DOBRADIÇA DE INOX PINO SIMPLES 1.1/2 (CONTRA PORTA) (CI-3/IULT335)	UN
107	02.01.0108	83021000	DOBRADICA DE INOX PINO SIMPLES 1.1/2" - CONTRA PORTA IULT	UN
108	02.01.0109	83021000	DOBRADICA LEME DA PORTA P/ IULT/RV880	UN
109	02.01.0110	84189900	DOBRADIÇA MOD CI 3/SUPORTE PAINEL VENTILACAO	UN
113	02.01.0114	90328911	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1,5KW ENTRADA-BIV SAIDA-127V	UN
114	02.01.0115	90328911	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1,5KW ENTRADA-BIV SAIDA-220V	UN
115	02.01.0116	90328911	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2KW ENTRADA-127V SAIDA-127V	UN
24756	02.01.0882	90328911	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2KW ENTRADA-220V SAIDA-220V	UN
117	02.01.0118	90328911	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2KW ENTRADA-BIV SAIDA-127V	UN
118	02.01.0119	90328911	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2KW ENTRADA-BIV SAIDA-220V	UN
343	02.01.0345	90328911	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM PROGEL 3KW ENTRADA-220V SAIDA-220V - NAO ISO	UN
386	02.01.0388	84189900	EVAPORADOR 19 T 3/8" P/ REFRIGERADOR - 300K CAL/H - 127V	UN
124	02.01.0125	84189900	EVAPORADOR 19 T 3/8" P/ REFRIGERADOR - 300K CAL/H - 220V	UN
120	02.01.0121	84189900	EVAPORADOR INDREL 6X3X150 3/8 8T 5M - P/ BSG 02/RVV 11 - IDE1506X3	UN
387	02.01.0389	84189900	EVAPORADOR INDREL FT-340 - 420 X 400 X 150 MM - 127 V	UN
127	02.01.0128	84189900	EVAPORADOR INDREL FT-340 - 420 X 400 X 150 MM - 220 V - EQUIP. RC504/C	UN
121	02.01.0122	84189900	EVAPORADOR INDREL FT-400 - 540 X 420 X 150 MM - 220V - IDA42RCRDR	UN
23537	02.01.0792	84189900	EVAPORADOR INDREL IDFT-340 C/MICRO E HELICE 220V	UN
125	02.01.0126	84189900	EVAPORADOR RVV1500 ED ASL-1R 4 X 2 X 4 LO - EDE40088D	UN
388	02.01.0390	83013000	FECHADURA CILINDRO 491 C/ TRAVA - IULT PAINEL DE VENTILACAO	UN
391	02.01.0393	83014000	FECHADURA CILINDRO FAPC11 SMCR PADO CORRER59024050/MOD 4210CR PAPAIZ	UN
26840	02.01.0996		FECHADURA COMPLETA ALUMINIO SK1-606L KLNG – IULTS	UN
22514	02.01.0749	83013000	FECHADURA DE HASTE TIPO CAMPANHOLO PARA PORTA HORIZONTAL (TAMPA)	UN
23797	02.01.0805	72193200	FECHADURA IMPRESSA IULT VERT PEÇA 05 PINO CHAPA ESCARIADO	UN
390	02.01.0392	72193200	FECHADURA PARA PORTA SOLIDA CLC300/504 E RC504	UN
389	02.01.0391	72193200	FECHADURA PARA PORTA VERTICAL/RVV 880/CLC	UN
132	02.01.0133	84189100	FECHADURA TAMBOR DE PINO DE PRESSÃO 421/30	UN
27923	02.01.1062		FECHO MAGNETICO PARA PORTA INTERNA 30MM	UN
16176	02.01.0604	83015000	FECHO ROLETE DE PRESSAO PARA PAINEL DE VENTILACAO	UN
26618	02.01.0989	84213990	FILTRO SECADOR 1" 30 GR FT28131 R0	UN
134	02.01.0135	84213990	FILTRO SECADOR 2º ESTAGIO DML162 M12 - IULT	UN
137	02.01.0138	84213990	FILTRO SECADOR MOLECULAR 01.315.6900 XH-9 10G	UN
468	02.01.0470	84213990	FILTRO SECADOR MOLECULAR CFD0007 D-1876 - 1º ESTAGIO IULT	UN
469	02.01.0471	84213990	FILTRO SECADOR MOLECULAR CFD0008 D-1877	UN
470	02.01.0472	84213990	FILTRO SECADOR MOLECULAR CFD0009 D-1878 C/ PONTEIRA 3/4 120 MM	UN
136	02.01.0137	84213990	FILTRO SECADOR MOLECULAR D-1877 10G COM CAPILAR 1º ESTAGIO - IULT	UN
133	02.01.0134	84148019	FILTRO TELA DE NYLON P/ IULT	UN
138	02.01.0139	94054900	FITA DE LED 12 VDC IP68	M
140	02.01.0141	39233090	FRASCO 60 ML COM TAMPA	UN
393	02.01.0395	39123119	FRASCO COM SOLUÇÃO DIATÉRMICA INDREL 500 ML	UN
139	02.01.0140	39233090	FRASCO PLÁSTICO 100 ML COM TAMPA	UN

13662	02.01.0534	85361000	FUSIVEL DE VIDRO 30A 500W	UN
24959	02.01.0940	84189900	GABINETE ISOLADO CI-3	UN
23874	02.01.0815	84189900	GABINETE ISOLADO CPS 10	UN
23802	02.01.0808	84189900	GABINETE ISOLADO DUO	UN
494	02.01.0496	84189900	GABINETE LINHA BSG 02	UN
23800	02.01.0806	84189900	GAVETA DO RACK 712 X 154 #26	UN
23660	02.01.0797	84189900	GAVETA EM INOX ESPECIAL BSG 05 - 80 MM	UN
23659	02.01.0796	84189900	GAVETA EM INOX ESPECIAL CLC 504 - 80 MM	UN
24027	02.01.0836	84189900	GAVETA EM INOX INDREL - RC 504 COM 10 CM ALTURA	UN
395	02.01.0397	84189900	GAVETA EM INOX INDREL BSG02/RVV11/RC02/DUO REFRIG	UN
23355	02.01.0784	84189900	GAVETA EM INOX INDREL PARA BSG 05	UN
146	02.01.0147	84189900	GAVETA EM INOX INDREL PARA CPS10/DUO CONGEL	UN
23972	02.01.0822	84189900	GAVETA EM INOX INDREL PARA RC 430 ESPECIAL	UN
394	02.01.0396	84189900	GAVETA EM INOX INDREL PARA RC/CLC 504	UN
145	02.01.0146	84189900	GAVETA EM INOX INDREL PARA RVV22	UN
148	02.01.0149	84189900	GAVETA EM INOX INDREL RVV880	UN
22118	02.01.0738	84189900	GAVETA INOX INDREL LINHA CLC 300	UN
25229	02.01.0947	84189900	GAVETA TELESCOPICA COM TRILHO - DUO	UN
153	02.01.0154	40169300	GAXETA AMAGNETICA 1130 X 680 - EQUIP. CPH 45 - IULT 2430 - IULT 2005 -	UN
162	02.01.0163	40169300	GAXETA AMAGNETICA 1450 X 765 CZ CL C/ ABA - RHV 137 D2	UN
171	02.01.0172	40169300	GAXETA AMAGNETICA 1685 X 785 CZ CL C/ ABA - IULT 9504	UN
401	02.01.0403	40169300	GAXETA AMAGNETICA 570 X 380 - CI-3	UN
163	02.01.0164	40169300	GAXETA AMAGNETICA 883 X 563 CZ CL - RVH 137D, CPH35, IULT90	UN
151	02.01.0152	40169300	GAXETA MAGNETICA 1010 X 540 - PORTA SOLIDA EQUIP. LINHA 04/22	UN
152	02.01.0153	40169300	GAXETA MAGNETICA 1020 X 535 - PORTA DE VIDRO EQUIP. LINHA 04	UN
154	02.01.0155	40169300	GAXETA MAGNETICA 1260 X 525 - PORTA SOLIDA EQUIP. CLC 300	UN
476	02.01.0478	40169300	GAXETA MAGNETICA 1275 X 695 - EQUIP. IULT 304 - INTERNA	UN
396	02.01.0398	84189900	GAXETA MAGNETICA 1282 X 623 - PORTA DE VIDRO EQUIP. LINHA 05	UN
156	02.01.0157	40169300	GAXETA MAGNETICA 1300 X 620 - PORTA SÓLIDA EQUIP. LINHA 05/1500/2000	UN
477	02.01.0479	40169300	GAXETA MAGNETICA 1315 X 734 - EQUIP. IULT 304 - EXTERNA	UN
17230	02.01.0629	40169300	GAXETA MAGNETICA 1317 X 712 - EQUIP. IULT 335	UN
172	02.01.0173	40169300	GAXETA MAGNETICA 1320 X 720 - EQUIP. IULT 335 INTERNA	UN
16757	02.01.0613	40169300	GAXETA MAGNETICA 1385 X 780 - EQUIP. IULT 335 EXTERNA	UN
17225	02.01.0627	40169300	GAXETA MAGNETICA 1425 X 625 - EQUIP. IULT 423 VACUO REV01	UN
17226	02.01.0628	40169300	GAXETA MAGNETICA 1490 X 690 - EQUIP. IULT 423 VACUO REV01	UN
17163	02.01.0621	40169300	GAXETA MAGNETICA 1502 X 817 - EQUIP. IULT 486	UN
166	02.01.0167	40169300	GAXETA MAGNETICA 1502 X 847 - EQUIP. IULT 590 INTERNA	UN
397	02.01.0399	40169300	GAXETA MAGNETICA 1510 X 830 - EQUIP. IULT 486 INTERNA	UN
400	02.01.0402	40169300	GAXETA MAGNETICA 1520 X 660 - PORTA DE VIDRO EQUIP. LINHA 504	UN
169	02.01.0170	40169300	GAXETA MAGNETICA 1520 X 970 - EQUIP. IULT 710 INTERNA	UN
159	02.01.0160	40169300	GAXETA MAGNETICA 1570 X 640 - PORTA SOLIDA EQUIP. CLC504/RC504	UN
164	02.01.0165	40169300	GAXETA MAGNETICA 1570 X 885 - EQUIP. IULT 486 EXTERNA - RVV 880D - CV	UN
165	02.01.0166	40169300	GAXETA MAGNETICA 1570 X 915 - EQUIP. IULT 590 EXTERNA	UN
170	02.01.0171	40169300	GAXETA MAGNETICA 1590 X 1040 - EQUIP. IULT 710 EXTERNA	UN
14784	02.01.0554	40169300	GAXETA MAGNETICA 536 X 536 - PORTA DE VIDRO EQUIP. 02 SIMILARES	UN
150	02.01.0151	40169300	GAXETA MAGNETICA 536 X 536 - PORTA DE VIDRO EQUIP. LINHA 02 E SIMILARE	UN
402	02.01.0404	40169300	GAXETA MAGNETICA 570 X 545 - PORTA SOLIDA EQUIP. LINHA 02 E SIMILARES	UN
17711	02.01.0645	40169300	GAXETA MAGNETICA 715X790 4L - BF 180 INTERNA	UN
17710	02.01.0644	84189900	GAXETA MAGNETICA 870 X 790 4L - BF 180 EXTERNA	UN
24797	02.01.0923	39269040	GELOX GELOTECH 190 X 115 X 35 MM (COD. GR700)	UN
20740	02.01.0695	84189900	GRADE INFERIOR TRASEIRA	UN
173	02.01.0174	39269090	GRADE PLASTICA COLMEIA DIFUSORA - 1200 X 600 X 8 MM	UN
21996	02.01.0732	84189900	GRADE TRASEIRA COM SUPORTE P/ MODBUS - CLC 504	UN
21491	02.01.0715	84189900	GRADE TRASEIRA DA CABEÇA - LINHA 05	UN
14309	02.01.0547	84189900	GRADE TRASEIRA DA CABEÇA 699 X 310 #22 - LINHA BSG05	UN
17978	02.01.0651	84189900	GRADE TRASEIRA DA CABEÇA LINHA BSG 02 / CPS 10	UN
20173	02.01.0682	39205100	GRADE TRASEIRA INFERIOR	UN

404	02.01.0406	73182900	GRAPA P/ CREMALHEIRA GALVANIZADA	UN
177	02.01.0178		INTERRUPTOR - CHAVE TECLA C/ NEON VERMELHA 3A KCD1	UN
464	02.01.0466	85365090	INTERRUPTOR DE PORTA - FIM DE CURSO MG2604	UN
22100	02.01.0736	85365090	INTERRUPTOR DE PORTA - FIM DE CURSO PARA IULT/BLAST	UN
24754	02.01.0880	85365090	INTERRUPTOR DE PORTA PARA TODOS BARBATANA - 47664410000 CINZA ESCURO	UN
481	02.01.0483	85044090	INVERSOR 1500W 12VDC/127V USB MODIF (PRETO - HAYONIK 2018)	UN
421	02.01.0423	85044090	INVERSOR 2,0 KW 12V/127V	UN
14766	02.01.0553	85044029	INVERSOR UPS 1000W	UN
487	02.01.0489	85044090	INVERSOR UPS 1500W	UN
23168	02.01.0771	84189900	KIT BACK-UP CO2 - IULT 590	UN
24020	02.01.0835	84189900	KIT BACK-UP CO2 - IULT 710	UN
24197	02.01.0843	84189900	KIT BACK-UP CO2- IULT335	UN
16839	02.01.0615	72193200	KIT FECHADURA IMPRESSA IULT	UN
26657	02.01.0991	84714100	KIT IOT - WIFI MODULE ELFIN-EE11 "CABEADO"	UN
21917	02.01.0729	84714100	KIT IOT - WIFI MODULE ELFIN-EW11A	UN
21151	02.01.0707	84189900	KIT RACK - IULT 423	UN
25505	02.01.0956	84189900	LATERAL ESQUERDA DA CABEÇA - LINHA 05	UN
21318	02.01.0711	84189900	LATERAL ESQUERDA/DIREITA DA CABEÇA INOX 1010 X 395	UN
24545	02.01.0853	84719019	LEITOR UHF BT-900	UN
187	02.01.0188	42032900	LUVA DE COURO VAQUETA ESPECIAL C/ PUNHO EM RIBANA P/ IULT	UN
23895	02.01.0817	39211900	MANTA ISOLANTE PARA EVAPORADOR RVV 11	M
193	02.01.0194	85012000	MICRO MOTOR Q MONOFASICO 230V M4Q45-DA01-01 EBM	UN
496	02.01.0498	84145910	MICRO VENTILADOR (COOLER) A9025D 12V HB - USO NO SS DC LINHA 02	UN
26196	02.01.0970	85439010	M-ID40 LEITOR FIXO RFID UHF ETHERNET - PARA ATE 4 ANTENAS	UN
26700	02.01.0992	84715010	MINI PC PROCESSADOR APOLLO LAKE N3350 2 4GHZ MEM RAM 64GB ARMAZ	UN
23998	02.01.0831	85364900	MINICONTATOR CWC07-01-30D17 127V	UN
426	02.01.0428	85322590	MINUTERIA DE LED - TEMPORIZADOR DE LED 12VDC	UN
23205	02.01.0773	85363090	MONIVOLT II VER. 01 115V MONITOR DE TENSÃO MONOF TRUE RMS	UN
21003	02.01.0701	85014019	MOTOR ELETRICO 1/3 MONOFASICO ROTOR GAIOLA	UN
14860	02.01.0559	39100019	OLEO LUBRIFICANTE 175 PZ PARA SEPARADOR DE OLEO	L
18193	02.01.0655	85443000	PAINEL DE VENTILAÇÃO 1154 X650 LINHA IULT 335/486	UN
13852	02.01.0537	84189900	PAINEL CONTROLE LINHA DUO C/LCD	UN
17783	02.01.0649	84189900	PAINEL DA PORTA - BF 180 (ANTIGO)	UN
21034	02.01.0702	39203000	PAINEL DA PORTA 562 X 542 X 4MM	UN
14900	02.01.0565	84189900	PAINEL DE CONTROLE IRL 1973X300 #22	UN
23541	02.01.0794	84189900	PAINEL DE VENTILACAO BF 180	UN
19959	02.01.0676	85443000	PAINEL INOX DA PORTA BF 180	UN
205	02.01.0206	39203000	PAINEL INTERNO CINZA DA PORTA SOLIDA 1030 X 550 X 4MM - LINHA 04	UN
467	02.01.0469	39203000	PAINEL INTERNO DA PORTA CI-3	UN
208	02.01.0209	39203000	PAINEL INTERNO DA PORTA RVH 137 D	UN
209	02.01.0210	39203000	PAINEL INTERNO DA PORTA RVH 137 D-2	UN
21918	02.01.0730	39203000	PAINEL INTERNO DA PORTA SOLIDA - CLC 300	UN
206	02.01.0207	39203000	PAINEL INTERNO DA PORTA SOLIDA LINHA 05	UN
427	02.01.0429	39203000	PAINEL INTERNO DA PORTA SOLIDA LINHA 504	UN
203	02.01.0204	39203000	PAINEL INTERNO DA PORTA SOLIDA LINHA 880	UN
466	02.01.0468	39203000	PAINEL INTERNO DA TAMPA SOLIDA LINHA IULT 9504 (ESPECIAL 1 PORTA)	UN
16448	02.01.0608	84189900	PAINEL LCD PENDRIVE VERTICAL DA PORTA 997 X 382 #22	UN
213	02.01.0214	84189900	PAINEL VENTILACAO INFERIOR FRONTAL - USO ASS.TEC.	UN
293	02.01.0295	39263000	PE NIVELADOR/SAPATA P/ CI-3	UN
27506	02.01.1046	84189900	PETG CRISTAL 425 X 365 - RVH 137	UN
13827	02.01.0535	84189900	PETG CRISTAL 4MM - 05 GAVETAS 530 X 205	UN
12298	02.01.0506	85363090	PHASELOG EVOLUTION PLUS VER 03 - MONITOR DE TENSÃO TRIFASICO	UN
221	02.01.0222	73181500	PINO DE BRONZE DE SUPORTE DA PRATELEIRA DO IULT	UN
405	02.01.0407	73181500	PINO DO SUPORTE DA ROLDANA DO IULT	UN
222	02.01.0223	72202010	PINO EM INOX P/ TRINCO DA PORTA	UN
429	02.01.0431	90328989	PLACA COMANDO 1 SENSOR - LCD 2	UN

224	02.01.0225	90328989	PLACA COMANDO 3 SENSORES - LCD 2 (CLC)	UN
345	02.01.0347	90328989	PLACA COMANDO 6 SENSORES IOT - LCD 2	UN
230	02.01.0231	85299012	PLACA DE SINALIZAÇÃO LED V 2.0	UN
431	02.01.0433	90328989	PLACA IHM - LCD 2	UN
12294	02.01.0500	84185090	PLACA IHM 7" TFT INDREL - TOUCH	UN
25096	02.01.0943	84719012	PLACA MONTADA COLETOR 2021	UN
432	02.01.0434	90328989	PLACA PAINEL P/ CONTROLADOR P/ EQUIPAMENTO INDREL LCD 1	UN
433	02.01.0435	84185090	PLACA POWER INDREL C/ SAFETY - TOUCH	UN
35	02.01.0034	85444200	PLUG PT 3 CO PP 3 X 1 MM - 2,5M - LOGO INDREL	UN
33	02.01.0032	85444200	PLUG PT 3 CO PP 3 X 1,5 MM - 3M - 90° - LOGO INDREL - DECAP 10 CM	UN
34	02.01.0033	85444200	PLUG PT 3 CO PP 3 X 2,5 MM - 3M - 90° - LOGO INDREL - DECAP 10 CM	UN
18415	02.01.0657	84189900	PORTA 1017 X 1092 BF-180	UN
24736	02.01.0862	84189900	PORTA C/ VISOR DE VIDRO P/ LINHA 05- PVC DUPLA	UN
243	02.01.0244	84189900	PORTA C/ VISOR DE VIDRO P/ CLC 300	UN
244	02.01.0245	84189900	PORTA C/ VISOR DE VIDRO P/ RC/CLC 504	UN
436	02.01.0438	84189900	PORTA C/ VISOR VIDRO VD AQ P/ RC/CLC 504 690X1550	UN
434	02.01.0436	84189900	PORTA C/ VISOR VIDRO VD P/ BSG02/RVV11/RC02 560X560	UN
240	02.01.0241	84189900	PORTA C/ VISOR VIDRO VT P/ BSG02/RVV11 560X560	UN
24737	02.01.0863	84189900	PORTA C/ VISOR VIDRO VT P/ BSG04/RVV22/RC220 565X1050	UN
242	02.01.0243	84189900	PORTA C/ VISOR VIDRO VT P/ BSG05/RVV440/RVV1500/RVV2000 650X1315	UN
435	02.01.0437	84189900	PORTA C/VISOR VIDRO VD P/ BSG05/RVV440/RVV1500/RVV2000 650X1315	UN
241	02.01.0242	84189900	PORTA C/VISOR VIDRO VD P/BSG04/RVV22/RC220 565x1050	UN
245	02.01.0247	85365090	PORTA FUSIVEL 6X32 PAINEL C/ TAMPA PRETA - IULT E RVH	UN
16447	02.01.0607	84189900	PORTA IULT 335 1400 X 800 X 88,5	UN
13540	02.01.0528	84189900	PORTA LINHA CI 3 - PINTADA	UN
23346	02.01.0782	84189900	PORTA SOLIDA - CLC 680	UN
20282	02.01.0685	39205100	PORTA SOLIDA 1050 X 1600- LINHA IULT 335D - 710	UN
248	02.01.0250	84189900	PORTA SOLIDA 1440 X 770 #18 - LINHA BSG05/RC430RC440/RVV440/RVV1500/RV	UN
12304	02.01.0514	84189900	PORTA SOLIDA 535 X 1275 X 60 #18 - LINHA CLC 300	UN
250	02.01.0252	84189900	PORTA SOLIDA 580 X 390 X 40 #22 - LINHA CI-3D	UN
13840	02.01.0536	84189900	PORTA SOLIDA 660 X 1580 X - LINHA 504	UN
21957	02.01.0731	39203000	PORTA SOLIDA 700 X 680 - LINHA BSG 02 / RVV11 / CPS 10 / DUO	UN
12306	02.01.0516	84189900	PORTA SOLIDA 900 X 1575 X 88,5 #18 - LINHA IULT-335 486	UN
20119	02.01.0680	39205100	PORTA SÓLIDA 930X 1575X 88,5 IULT 335/590	UN
21405	02.01.0713	84189900	PORTA SOLIDA C/ VIDRO 900 X 1570 X 50 #RVV880	UN
251	02.01.0253	84189900	PORTA SOLIDA DE EQUIPAMENTO - USO ASS.TEC.	UN
20559	02.01.0691	39205100	PORTA SOLIDA RVH 137/IULT 90/CPH 35	UN
398	02.01.0400	84189900	PRATELEIRA 1 600 X 600 #22 - LINHA RVV1500/2000 INOX	UN
399	02.01.0401	84189900	PRATELEIRA 2 670 X 600 #22 - LINHA RVV2000 INOX	UN
17581	02.01.0641	84189900	PRATELEIRA 600 X 600 #22	UN
23705	02.01.0801	84189900	PRATELEIRA 630 X 580 #16	UN
17216	02.01.0626	84189900	PRATELEIRA 670 X 584 #24	UN
14054	02.01.0539	84189900	PRATELEIRA 742 X 665 #18	UN
252	02.01.0254	72193500	PRATELEIRA DE AÇO #24 - 198 X 92 X 30	UN
25163	02.01.0945	84189900	PRATELEIRA EM PETG - RFID DIGITAL	UN
495	02.01.0497	84189900	PRATELEIRA GIRATORIA BS150	UN
20461	02.01.0689	84189900	PRATELEIRA LINHA 05	UN
23432	02.01.0789	84189900	PRATELEIRA P/ BLAST 180	UN
23419	02.01.0788	84189900	PRATELEIRA P/ IULT - 600X590	UN
25240	02.01.0948	84189900	PRATELEIRA P/IULT 335D	UN
21839	02.01.0724	84189900	PRATELEIRA P/IULT 335D- 590	UN
25911	02.01.0963	84189900	PRATELEIRA/BANDEJA COM RACK - CV 54 D2	UN
25910	02.01.0962	84189900	PRATELEIRA/BANDEJA -CV 54 D2	UN
437	02.01.0439	84189900	PRATELEIRA/BANDEJA P/ EQUIPAMENTO INDREL	UN
16134	02.01.0602	72202010	PROLONGADOR PARA CHAVE DO PAINEL DE VENTILACAO DO IULT	UN
254	02.01.0256	73262000	PROLONGADOR PARA CHAVE DO PAINEL DE VENTILAÇÃO DO IULT - 100MM	UN

14696	02.01.0552	84189900	PROTEÇÃO DA CAIXA DE DRENO 650 x 235 # 22,24 OU 26	UN
255	02.01.0257	83024900	PUXADOR CROMADO ALCA CROMADA (CONTRA TAMPA CI 3)	UN
22444	02.01.0746	84189900	PUXADOR DA PORTA IULT 335 D 486/590	UN
257	02.01.0259	83024200	PUXADOR PARA PORTA CI-3	UN
438	02.01.0440	83024900	PUXADOR PARA PORTA LINHA 02 E 22 EM ALUMÍNIO ANODIZADO 350MM	UN
258	02.01.0260	83024100	PUXADOR PARA PORTA LINHA 05 EM ALUMÍNIO ANODIZADO 470MM	UN
24531	02.01.0852	84189900	RACK INOX INDREL - 11 DIVISOES	UN
24848	02.01.0933	84189900	RACK INOX INDREL C/ GAVETA P/ IULT - 16 DIVISÕES	UN
21597	02.01.0719	84189900	RACK INOX INDREL P/ IULT - 12 DIVISÕES	UN
259	02.01.0261	84189900	RACK INOX INDREL P/ IULT - 16 DIVISÕES	UN
260	02.01.0262	84189900	RACK INOX INDREL P/ IULT - 20 DIVISÕES	UN
471	02.01.0473	84189900	RACK INOX INDREL P/ IULT - 8 DIVISÕES	UN
20927	02.01.0768	84189900	RACK INOX INDREL P/ IULT- 9 DIVISOES	UN
24404	02.01.0846	84189900	RACK INOX INDREL P/CPH 45 - 10 DIVISÕES	UN
267	02.01.0269	85322590	RELE DE ALARME INDREL 127V	UN
440	02.01.0442	85322590	RELE DE ALARME INDREL 220 V	UN
21902	02.01.0725	85322590	RELE DE PARTIDA 1/5 - 110V	UN
268	02.01.0270	85322590	RELE DO SS P/ EQUIP. COM CONTROLADOR	UN
24749	02.01.0875	85322590	RELE SÓLIDO INDREL 25 A	UN
443	02.01.0445	85322590	RELE SOLIDO INDREL 40 A	UN
13580	02.01.0513	85364900	RELE SOLIDO INDREL SSR-4810 10A/480VAC	UN
23259	02.01.0775	85364900	RELE TEMP. RTW-17-A01U300SE05 30 A 300 SEGUNDOS 24V-240V - 13960981	UN
26441	02.01.0983	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 127V 36W 2,4m – BSG02	UN
278	02.01.0280	85168090	RESISTENCIA COMPENSADORA 127V 46,5W 3,10M - 1005 - BSG05/RVV1500	UN
24787	02.01.0913	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 127V 51W 3,4m – BSG-04/05	UN
24789	02.01.0915	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 127V 61,5W 4,1m – RVV-1200/1500/2000	UN
275	02.01.0277	85168090	RESISTENCIA COMPENSADORA 127V 70W 4,4M - 1007 - RC 504	UN
24791	02.01.0917	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 127V 76,5W 5,1m – RC-504/RVV-880	UN
24793	02.01.0919	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 102W 5,1m – CLC-504/CLC-680	UN
24795	02.01.0921	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 120W 4,8m – CV-54/IULT-180/335/423	UN
24796	02.01.0922	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 120W 5,5m – CV-54 D2/IULT-590/486/590/59	UN
24786	02.01.0912	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 36W 2,4m – BSG 02	UN
26442	02.01.0984	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 36W 2,4m – BSG02	UN
24788	02.01.0914	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 51W 3,4m – BSG-04/05	UN
24790	02.01.0916	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 61,5W 4,1m – RVV-1200/1500/2000	UN
274	02.01.0276	85168090	RESISTENCIA COMPENSADORA 220V 72W 3,6M - 1002 - CLC 300	UN
24792	02.01.0918	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 76,5W 5,1m – RC-504/RVV-880	UN
24794	02.01.0920	85168090	RESISTÊNCIA COMPENSADORA 220V 76W 3,8m – BF-180/CLC-300	UN
445	02.01.0447	85168090	RESISTENCIA COMPENSADORA 220V 88W 4,4M - 1004 - CLC 504/RVV 880/IULT48	UN
446	02.01.0448	85168090	RESISTENCIA DO EVAPORADOR PARA DEGELO LINHA CLC300	UN
447	02.01.0449	85168090	RESISTENCIA DO EVAPORADOR PARA DEGELO LINHA CLC504	UN
448	02.01.0450	85168090	RESISTENCIA PARA DRENO LINHA CLC / RVV 880	UN
25395	02.01.0950	83022000	RODIZIO 3" C/FREIO GLE 312 NTTE G BRANCO - 680/880/1500/2000/IULTs	UN
25396	02.01.0951	83022000	RODIZIO 3" S/FREIO GLE 312 NTTE NYLON BRANCO - 680/880/1500/2000/IULT	UN
20000	02.01.0678	84143011	RODIZIO C/ TRAVA	UN
20768	02.01.0698	83022000	RODIZIO DUPLO C / FREIO DE Ø36MM REF.GLD 158 N FP R 36	UN
23129	02.01.0770	83022000	RODIZIO GIRATORIO 2" GLE 210 NTT FPI C/FREIO C/ESPIGA NYLON BRANCO 3/8	UN
23128	02.01.0769	83022000	RODIZIO GIRATORIO 2" GLE 210 NTT S/FREIO C/ESPIGA NYLON BRANCO 3/8	UN
24012	02.01.0833	85364900	RODIZIO GIRATORIO 3" C/FREIO GLE 312 NPPE G C/ESPIGA NYLON PRETO - TODO	UN
291	02.01.0293	83022000	RODIZIO GIRATORIO 3" NYLON BCO. C/FREIO C/ESPIGA 1/2" X 40MM - P/ IULT	UN
292	02.01.0294	83022000	RODIZIO GIRATORIO 3" NYLON BCO. C/FREIO C/ESPIGA 1/2" X 40MM -IULT/680	UN
14820	02.01.0557	87169090	RODIZIO GIRATORIO 3" NYLON BCO. S/FREIO C/ESPIGA 1/2" X 40MM -IULT/680	UN
24011	02.01.0832	85364900	RODIZIO GIRATORIO 3" S/FREIO GLE 312 NPPE C/ESPIGA NYLON PRETO - TODOS	UN
449	02.01.0451	83022000	RODIZIO GIRATORIO DUPLO 1.3/8" NYLON PTO. C/FREIO C/ESPIGA 1/2" X 40MM	UN
450	02.01.0452	83022000	RODIZIO GIRATORIO DUPLO 1.3/8" NYLON PTO. S/FREIO C/ESPIGA 1/2" X 40MM	UN
25398	02.01.0953	83022000	RODIZIO GLE 210 FPI NTT 2" NYLON BCO. C/FREIO C/ESPIGA 1/2" X 25MM	UN

25397	02.01.0952	83022000	RODIZIO GLE 210 NTT 2" NYLON BCO. S/FREIO C/ESPIGA 1/2" X 25MM	UN
26410	02.01.0981	83022000	RODIZIO GLE 312 NTT G ROSCA 3/8" C/FREIO	UN
19744	02.01.0673	84143011	RODIZIO S/ FREIO DE Ø36MM REF. GL 158 NR36	UN
407	02.01.0409	39169090	ROLDANA DE TECNIL PARA PRATELEIRA GIRATÓRIA	UN
408	02.01.0410	94039090	ROLDANA SP-215 (PLASTICA) P/ ACIOAMENTO DO FIM DE CURSO	UN
492	02.01.0494	90328982	SENSOR DE TEMPERATURA NTC PRETO OU CINZA	UN
23525	02.01.0791	85334099	SENSOR PT100 HASTE 5 X 80MM CABO PP BLINDADO 3000MM	UN
451	02.01.0453	85334099	SENSOR PT100 HASTE 6 X 80MM 3X24 CABO DE SILICONE 2000MM	UN
452	02.01.0454	85334099	SENSOR PT100 HASTE 6 X 80MM 3X24 CABO DE SILICONE 3000MM	UN
298	02.01.0300	84212990	SEPARADOR DE OLEO / OIL SEPARATOR S-5581	UN
306	02.01.0308	84189900	SUPORTE DA BATERIA 280 X 20 #18 LINHA GERAL	UN
24204	02.01.0844	84189900	SUPORTE DA CHAVE GERAL - IULT	UN
20358	02.01.0686	84189900	SUPORTE FIXACAO BATERIA	UN
490	02.01.0492	84189900	SUPORTE PEQUENO DA SOLUCAO #24 - LINHA GERAL INOX	UN
21660	02.01.0720	85363090	SUPRESSOR DE RUÍDO ENCAPSULADO GRANDE	UN
13638	02.01.0530	85480090	SUPRESSOR DE RUÍDO/FILTRO LINEAR 05DBAG5 115/250VAC 5 CHAS (INVERSOR)	UN
15221	02.01.0584	84189900	TAMPA DA CABEÇA - 1434 X 844 X #22 - RVV 1500 (1200L)	UN
19112	02.01.0662	84189900	TAMPA DA CAIXA DO EVAP. BSG 02	UN
309	02.01.0311	84189900	TAMPA DA CAIXA DO DRENO / LIMITADOR DE PAREDE - USO ASS.TEC.	UN
22588	02.01.0753	84189900	TAMPA DE BAIXO VENTILACAO - IULT 486	UN
313	02.01.0315	84189900	TAMPA DE TECNIL DO DUTO DO SENSOR (TECNIL)	UN
27620	02.01.1047	84189900	TAMPA FRASCO/FLACONETE 10 ML - SOL. DIATERMICA	UN
310	02.01.0312	84189900	TAMPA FRASCO/FLACONETE 15 ML - SOL. DIATERMICA	UN
22586	02.01.0751	84189900	TAMPA FRONTAL - IULT 486	UN
22655	02.01.0757	84189900	TAMPA FRONTAL - IULT 710	UN
25501	02.01.0955	84189900	TAMPA FRONTAL PAINEL DE VENTILACAO - IULT 590	UN
20536	02.01.0690	84189900	TAMPA GRANDE TRASEIRA EQUIPAMENTO	UN
22656	02.01.0758	84189900	TAMPA LATERAL - IULT 710	UN
22587	02.01.0752	84189900	TAMPA LATERAL - IULT 486	UN
311	02.01.0313	84189900	TAMPA PARA CPH 45D	UN
26617	02.01.0988	84189900	TAMPA PARA RVV2000 D	UN
17174	02.01.0624	39235000	TAMPA ROSCA LACRE 28MM BRANCA C/10 UNID FARMA	UN
22197	02.01.0741	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA - LINHA 04	UN
23344	02.01.0780	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA - RC 504D	UN
14904	02.01.0566	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA 685 X 638 #22	UN
12314	02.01.0524	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA 685 X 638 #22 - LINHA BSG02	UN
14993	02.01.0576	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA 728 X 745 #22	UN
12305	02.01.0515	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA 728 X 745 #22 - LINHA BSG05	UN
478	02.01.0480	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA 740 X 778 #22 - LINHA CLC-504	UN
14939	02.01.0569	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA INOX 744 X 622 #22	UN
14963	02.01.0572	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA INOX 744 X 622 #22	UN
21567	02.01.0718	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA LINHA RC 504	UN
23661	02.01.0798	84189900	TAMPA SUPERIOR DA CABEÇA RVV 11	UN
20359	02.01.0687	84189900	TAMPA SUPERIOR DE CABEÇA 728X745#22BSG 05 RVV440	UN
23538	02.01.0793	84189900	TAMPA TRASEIRA - CLC 504	UN
22585	02.01.0750	84189900	TAMPA TRASEIRA - IULT 486	UN
14994	02.01.0577	84189900	TAMPA TRASEIRA DA CABEÇA LINHA BSG 05	UN
14938	02.01.0568	84189900	TAMPA TRASEIRA DA CABEÇA LINHA CLC 300	UN
14962	02.01.0571	84189900	TAMPA TRASEIRA DA CABEÇA LINHA CLC 300	UN
22654	02.01.0756	84189900	TAMPA TRASERA - IULT 710	UN
312	02.01.0314	84189900	TAMPA/GRADE SUPERIOR DA CABEÇA DE EQUIPAMENTO - USO ASS.TEC.	UN
19	02.01.0018	84189900	TAMPA/GRADE TRASEIRA DA CABEÇA DE EQUIPAMENTO - USO ASS.TEC.	UN
19549	02.01.0670	85443000	TAMPA/GRADE TRASEIRA EQUIPAMENTO	UN
220	02.01.0221	39079999	TAMPAO DO IULT GRANDE (TECNIL)	UN
219	02.01.0220	39079999	TAMPAO DO IULT MEDIO (TECNIL)	UN
218	02.01.0219	39079999	TAMPAO DO IULT PEQUENO (TECNIL)	UN

12309	02.01.0519	90321090	TERMOSTATO EMICOL T04 NA 40°C - BIMETAL	UN
315	02.01.0317	90321010	TERMOSTATO MECANICO P/ EQUIPAMENTO INDREL	UN
458	02.01.0460	83024200	TRILHO P/ GAVETA - 450 MM	UN
459	02.01.0461	83024200	TRILHO P/ GAVETA - 500 MM - EQUIP. 504 E 880	UN
331	02.01.0333	40091100	TUBO ISOLANTE POLIURETANO LINHA ISOLINE 9 X 10 X 2000 MM - 3/8"	UN
22605	02.01.0755	84186940	UND. CONDENSADORA EMBRACO UVEY 6HH 115-127V/ 60 HZ	UN
20764	02.01.0697	84186940	UNID. CONDENSADORA EMBRACO 1/5 UFUS80HAK 115V	UN
23708	02.01.0803	84186940	UNID. CONDENSADORA EMBRACO 1/5 UFUS80HAK 220V	UN
23709	02.01.0804	84186940	UNID. CONDENSADORA EMBRACO 1/5 UFUS80HAK 220V 60HZ	UN
333	02.01.0335	84186940	UNID. CONDENSADORA EMBRACO 1HP 220V UT/UNT2180GK - IMPORTADA	UN
334	02.01.0336	84186940	UNID. CONDENSADORA EMBRACO 3/4HP 220V/60HZ UT/UNEK2168GK - NACIONAL	UN
24131	02.01.0842	29034510	VALVULA PARA CILINDROS DE 1KG E 0,500GR LATA	UN
461	02.01.0463	84814000	VALVULA SCHRAIDER 1/4 X 1/4 - IULT	UN
22196	02.01.0740	84818092	VALVULA SOLENOIDE 8264-D009 - 12/DC - USO NO BACK-UP CO ² (Nº4)	UN
-	02.01.1065	-	CONTRA TAMPA 270 X 230 CI3D	UN
27969	02.01.1066	84553000	CHICOTE IULT LCD3/LCD5	UN
27970	02.01.1067	85443000	CHICOTE IULT LCD3/LCD5 CABEÇA 06.03.0082	UN
27971	02.01.1068	85443000	CHICOTE IULT LCD3/LCD5 MANGA 06.03.0083	UN
27972	02.01.1069	39202019	ADESIVO PAINEL POLI CRISTAL UNIVERSAL I - IULTS LCD3/LCD5 UP	UN
27063	02.01.1018	84189900	PAINEL VERTICAL LCD - LINHA IULT 98.02.1886	UN
27974	02.01.1070	85365090	SUPRESSOR DE RUÍDO/FILTRO EMI 10A 115/250VAC 50-60HZ	U

Lote 06 - EQUIPAMENTOS: MARCA HAIER							
1 - Manutenção Preventiva							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de manutenções anual	Quantidade total de manutenções	Valor unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	1	6	6		R\$
SUBTOTAL							R\$
2 - Teste de Segurança Elétrica							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada de equipamentos	Quantidade de Testes de Segurança Elétrica Anual	Quantidade Total de Testes de Segurança Elétrica	Valor unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	1	1	1		R\$
SUBTOTAL							R\$
3 - Peças Previstas							
Item	Descrição da peça	Código da Peça	Marca	Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Condensador em V	0270702318	Xiangyuan	condensador em V	2		R\$
2	Motor do ventilador	0274002931	AFL Electric Appliances Co.,Ltd	A4D450S5FMAS01	4		R\$
3	Módulo auxiliar para a placa de controle principal	0274000472	EATON	EASY-E4-UC-16RE1	2		R\$
4	Disjuntor	0274000474	EATON	FAZ-B6	2		R\$
5	Disjuntor	0274000473	EATON	FAZ-B10	2		R\$
6	Contator CA	0274000477	EATON	DILM15-10	6		R\$
7	Sensor de pressão	0274000462	EMERSON	PT5-07M	2		R\$
8	Válvula de expansão eletrônica	0274000460	EMERSON	EX4-I21	2		R\$
9	Fita de vedação longa	0270204229	Hui Dong Rubber & Plastic HEFEU HUIDONG RUBBER&PLASTIC CO., LTD	/	4		R\$
10	Faixa de vedação curta	0270204230	Hui Dong Rubber & Plastic HEFEU HUIDONG RUBBER&PLASTIC CO., LTD	/	4		R\$
VALOR TOTAL DAS PEÇAS PREVISTAS							R\$

4 - Qualificação Inicial						
Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Qualificação Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
SUBTOTAL						R\$
5 - Transporte						
Item	Descrição	Unidade	Modelo Equipamento	Quantidade de Transportes Anuais	Valor Unitário	Valor total
1	Blast freezer	Todas as unidades	Todos os modelos	1		R\$
SUBTOTAL						R\$
VALOR TOTAL - LOTE 06						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						R\$
TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA						R\$
PEÇAS PREVISTAS						R\$
PEÇAS NÃO PREVISTAS						R\$ 423.000,00
QUALIFICAÇÃO INICIAL						R\$
TRANSPORTE						R\$
VALOR TOTAL						R\$
PEÇAS PARA TROCA SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (CASO APLICÁVEL PARA OS EQUIPAMENTOS)						
Item	Descrição		Modelo do equipamento			
1	Todas as baterias (9V, bateria de circuito de emergência, bateria do controlador, bateria do registrador, entre outras)		Todos os modelos de equipamento			
2	Borracha da porta (gaxeta)		Todos os modelos de equipamento			
3	Caneta para registrador gráfico		Todos os modelos de equipamento			
4	Carga de gás (todos gases)		Todos os modelos de equipamento			
5	Filtro secador		Todos os modelos de equipamento			
6	Glicerol		Todos os modelos de equipamento			
7	Lâmpada		Todos os modelos de equipamento			
8	Mini contator Dilem - Para todos os estágios		Todos os modelos de equipamento			
9	Motor (micro motor, motor do ventilador, entre outros)		Todos os modelos de equipamento			
10	Pilha Alcalina (tipo D, entre outras)		Todos os modelos de equipamento			
11	Plug de tomada (plug macho)		Todos os modelos de equipamento			
12	Relé (térmico, entre outros)		Todos os modelos de equipamento			
13	Resistências		Todos os modelos de equipamento			
14	Supressor		Todos os modelos de equipamento			
15	Tubo capilar		Todos os modelos de equipamento			
16	Tubo esponjoso		Todos os modelos de equipamento			
17	Válvula Schraider		Todos os modelos de equipamento			
18	FUSIVEL		Todos os modelos de equipamento			
19	CAPACITOR		Todos os modelos de equipamento			
20	TAPAFUGAS (todos)		Todos os modelos de equipamento			
21	Cartão de memória		Todos os modelos de equipamento			
22	Fullgauge		Todos os modelos de equipamento			

- 26.3. Da Prova de Conceito (PoC):
- 26.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

27. HABILITAÇÃO
- 27.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 27.1.1. Habilitação Jurídica:
- 27.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 27.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

27.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

27.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

27.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

27.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

27.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

27.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

27.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

27.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

27.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

27.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

27.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

27.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

27.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

27.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

27.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

27.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

27.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

27.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) (até 10%) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

27.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

27.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

27.1.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CRT, em plena validade, referente ao tipo de serviço equivalente ao objeto da licitação, conforme determinação da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, art. 59, caput; Resolução nº 35, de 25 de outubro de 2018, art. 3º, caput.

27.1.4.3. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 19.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

27.1.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

27.1.6. A Contratada deverá apresentar o certificado de treinamento em manutenção, fornecido pelo fabricante, para os equipamentos do Lote 1 e do Lote 6, por se tratarem de equipamentos importados, com tecnologia embarcada mais complexa, abrangidos pelo contrato.

27.1.7. Para os demais lotes o certificado de treinamento não será solicitado por se tratar de equipamentos menos complexos e de diversos fabricantes.

27.1.8. **Declaração:**

27.1.8.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.8.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

27.1.9. **Habilitação de Consórcios:**

27.1.9.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.9.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

27.1.9.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

27.1.9.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 27.1.6.1.

27.1.9.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

27.1.9.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

27.1.9.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que

a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

27.1.10. **Habilitação de Cooperativas:**

27.1.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

28. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

28.1. **Do Contratante:**

- 28.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 28.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 28.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 28.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 28.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 28.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 28.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 28.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 28.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 28.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 28.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 28.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 28.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 28.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 28.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. **Do Contratado:**

- 28.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 28.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
 - 28.3.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 28.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 28.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
 - 28.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 28.3.6. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
 - 28.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 28.3.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 28.3.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 28.3.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 28.3.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.3.12. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 28.3.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 28.3.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 28.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 28.3.15.1. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 28.3.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 28.3.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 28.3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 28.3.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.3.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 28.3.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 28.3.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 28.3.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 28.3.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 28.3.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 28.3.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 28.3.28. A Contratada deverá designar o responsável técnico para coordenar as atividades e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas referente ao objeto do contrato, devendo para tal indicar endereço de e-mail, número telefônico e celular para contato.
- 28.3.29. A Contratada deverá comunicar previamente aos fiscais responsáveis e ao Núcleo de Engenharia Clínica - ENC da Fundação Hemominas, a substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato.
- 28.3.30. Caso a Certidão apresentada durante a licitação não seja do CREA/MG, a contratada deverá substituí-la por Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/MG, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CONFEA Nº 336 de 27/10/1989.
- 28.3.31. A CONTRATADA deverá providenciar a troca dos profissionais designados para atendimento a este contrato, caso se verifique que os serviços não estejam sendo adequadamente executados, bem como venha a apresentar comportamentos não adequados. Esta troca deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir de ofício e/ou e-mail emitido pelo Núcleo de Engenharia Clínica - ENC.
- 28.3.32. A Contratada deverá apresentar e manter válida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou instrumento equivalente, nos termos e condições estabelecidos no item “Do Preposto” deste Termo de Referência, em observância à Lei nº 6.496/1977 e às normas do Sistema CONFEA/CREA.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 29.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 29.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 29.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 29.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 29.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 29.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 29.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 29.1.2 a 29.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 29.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos subitens 29.1.2 a 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 29.2.4. **Multa:**
- 29.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 29.3. As sanções previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.2 e 29.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 29.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 29.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 29.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

30. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 30.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

31.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 21, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 262, Unidade Executora: 2320.002.

- 31.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA
PROPOSTA**

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Inserir aqui, a planilha de custos do item 26.2.2.	
Planilha disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1V0leV4LGGFFvrHWYNPao_RPAR3HtW-KA?usp=sharing	
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças e componentes necessários à adequada conservação, segurança e funcionamento dos equipamentos de refrigeração da Fundação Hemominas, incluindo mão de obra especializada, realização anual de testes de segurança elétrica, execução de qualificações técnicas (qualificação de instalação – QI, qualificação de operação – QO e qualificação de desempenho – QD), quando demandadas pela Administração, bem como transporte eventual de

equipamentos, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Código SIAD:

(inserir imagem da proposta)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 2.2. Os Fiscais e Gestores estão designados conforme Termo de Designação constante no referido processo SEI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 01 ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1 O valor da contratação é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 21, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 262, Unidade Executora: 2320.002
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (data da assinatura do mapa de preços), conforme disposto no art. 92, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as PARTES, e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante pedido formal.
 - 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.7.1.2. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as PARTES contratantes.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O Contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As PARTES entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra Parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da

CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este CONTRATO será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

E, por estarem ajustadas, firmam as PARTES este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Mayra Santos Souza, Empregado (a)**, em 11/09/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149032381** e o código CRC **BE61C243**.